

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2025

CONTRATANTE (UASG)

Agência Nacional da Aviação Civil (113214)

OBJETO

Contratação de solução de Backup composta por bens e serviços, sendo possível a renovação e expansão da solução de Backup atual ou a substituição e expansão da base instalada, com a modalidade de licenciamento que possua conformidade com todas as especificidades da infraestrutura computacional da Anac,..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.004.850,37 (oito milhões, quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo/item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ÍNDICE

DOCUMENTO	PÁGINAS
EDITAL	3 a 22
ANEXO I - Termo de Referência	23 a 89
Anexo ao Termo de Referência A - Ordem de Serviço	90 a 92
Anexo ao Termo de Referência B - Termo de Recebimento Definitivo	93 a 96
Anexo ao Termo de Referência C - Termo de Ciência	97
Anexo ao Termo de Referência D - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	98 a 103
Anexo ao Termo de Referência E - Termo de Recebimento Provisório - Compras	104 a 106
Anexo ao Termo de Referência F - Termo de Recebimento Provisório - Serviços	107 a 110
ANEXO II - Minuta de Contrato	111 a 119
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial	120
ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade	121
ANEXO V - Declaração de não utilização de produtos perigosos	122



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 90025/2025

Processo nº 00058.050717/2024-12

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de Backup composta por bens e serviços, sendo possível a renovação e expansão da solução de Backup atual ou a substituição e expansão da base instalada, com a modalidade de licenciamento que possua conformidade com todas as especificidades da infraestrutura computacional da Anac, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um grupo, formado por três itens, além de dois itens avulsos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação,

para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/Agente de Contratação/Comissão.

5.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.22.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.22.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.22.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.22.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.22.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.22.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.5.2. empresas brasileiras;

5.24.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (61) 3314-4213 ou pelo e-mail std.geit@anac.gov.br, cujo campo “Assunto” da mensagem deverá conter o texto “Vistoria – Edital X/2025” com no mínimo 48 horas úteis de antecedência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

7.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social

integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

8.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/pesquisa-publica-de-processos-e-documentos>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de

Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da

comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial,

bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@anac.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Licitações e Contratos — Agência](#)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Anexo ao Termo de Referência A - Ordem de Serviço;

12.11.1.2. Anexo ao Termo de Referência B - Termo de Recebimento Definitivo;

12.11.1.3. Anexo ao Termo de Referência C - Termo de Ciência;

12.11.1.4. Anexo ao Termo de Referência D - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

12.11.1.5. Anexo ao Termo de Referência E - Termo de Recebimento Provisório - Compras;

12.11.1.6. Anexo ao Termo de Referência F - Termo de Recebimento Provisório - Serviços;

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato.

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

12.11.4. ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade

12.11.5. ANEXO V - Declaração de não utilização de produtos perigosos

Brasília, 21 de novembro de 2025

Bruno Silva Fiorillo

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Fiorillo, Pregoeiro(a)**, em 21/11/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **12366852** e o código CRC **4CF4E1D2**.

AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	113214-AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	FABIANO BENEDITO DE SIQUEIRA BENTO	21/11/2025 15:24 (v 0.11)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	96/2025	00058.050717/2024-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Solução de Backup composta por Bens e Serviços, sendo possível a renovação e expansão da Solução de Backup atual ou a substituição e expansão da base instalada, com a modalidade de licenciamento que possua conformidade com todas as especificidades da infraestrutura computacional da ANAC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	1	Solução de Proteção de dados (Software de Backup) - renovação ou substituição da solução atual	27502	Unidade / Anual	N/A	3	R\$ 1.048.756,11	R\$ 3.146.268,33
	2	Repositório de armazenamento de dados para Backup on-premisse com 130TB (Curta Retenção)	600770	Unidade	N/A	1	R\$ 1.956.875,00	R\$ 1.956.875,00
	3	Repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública (Longa Retenção)	26077	TB (Terabyte)	N/A	10.440	R\$ 182.2316	R\$ 1.902.498,60**
	4	Backup do Microsoft 365	27502	Usuários	N/A	64.800	R\$ 12,82	R\$ 830.736,00
	5	Supporte Técnico e Manutenção para Appliance de backup EMC Data Domain DD 4200	27740	Unidade / Mensal	N/A	36	R\$ 4.679,79	R\$ 168.472,44

* N/A - Não se aplica

** Valor definido conforme estimativa de utilização apresentada na Tabela do item 1.2.

1.2. Abaixo detalhamento dos valores estimados para o período de execução do contrato de 36 meses para o item 3 - Repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública (Longa Retenção):

Mês	Máx estimado (TB)	Mensal empenhado	
dez/25	40	R\$	7.289,27
jan/26	200	R\$	36.446,33
fev/26	200	R\$	36.446,33
mar/26	200	R\$	36.446,33
abr/26	200	R\$	36.446,33
mai/26	200	R\$	36.446,33
jun/26	200	R\$	36.446,33
jul/26	200	R\$	36.446,33
ago/26	200	R\$	36.446,33
set/26	200	R\$	36.446,33
out/26	200	R\$	36.446,33
nov/26	200	R\$	36.446,33
dez/26	200	R\$	36.446,33
jan/27	300	R\$	54.669,50
fev/27	300	R\$	54.669,50
mar/27	300	R\$	54.669,50
abr/27	300	R\$	54.669,50
mai/27	300	R\$	54.669,50
jun/27	300	R\$	54.669,50
jul/27	300	R\$	54.669,50
ago/27	300	R\$	54.669,50
set/27	300	R\$	54.669,50
out/27	300	R\$	54.669,50
nov/27	300	R\$	54.669,50
dez/27	300	R\$	54.669,50
jan/28	400	R\$	72.892,67
fev/28	400	R\$	72.892,67
mar/28	400	R\$	72.892,67
abr/28	400	R\$	72.892,67
mai/28	400	R\$	72.892,67
jun/28	400	R\$	72.892,67
jul/28	400	R\$	72.892,67
ago/28	400	R\$	72.892,67
set/28	400	R\$	72.892,67
out/28	400	R\$	72.892,67
nov/28	400	R\$	72.892,67
36	10.440	R\$	1.902.498,60

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se enquadram na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e possuem padrões de desempenho e qualidade concisos e possíveis de serem definidos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que tem por objetivo atender necessidade permanente da ANAC relacionada às cópias de segurança de dados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a estabilidade necessária para a infraestrutura de dados, a necessidade perene de cópias de segurança (backup) de dados, a complexidade da migração do histórico de Backups e a mudança de solução.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Trata-se de serviço de natureza comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se por aprimorar e ampliar a Solução de Backup da ANAC que está sem suporte e assistência técnica desde março de 2025, além de apresentar altos percentuais de utilização necessitando de ampliação do espaço de armazenamento.

2.2. No ano de 2019, a Agência Nacional de Aviação Civil adquiriu através do processo 00058.002946/2019-63 uma Solução de Cópia de Segurança (Backup) composta por Software e Hardware, compatíveis com suas necessidades da época. Devido ao crescimento natural do volume de dados gerados por força do uso, ao crescimento dos diversos sistemas da ANAC, à implementação de novos serviços de grande relevância e à elevação do número de serviços por ela prestados a seus públicos interno e externos a Superintendência de Tecnologia e Transformação Digital, por meio da Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GEIT, monitorou e reavaliou as necessidades da infraestrutura dos Data Centers da Instituição, pelas quais reconsiderou as capacidades tecnológicas armazenamento de dados e consequentemente da Solução de Cópia de Segurança.

2.3. A infraestrutura de armazenamento de Cópias de Segurança da ANAC, distribuída entre seus Data Centers, instalados, pela ordem, na SEDE e no Centro de Treinamento, ambos em Brasília-DF, encontra-se com percentuais de utilização da área de armazenamento superiores a 90% (noventa por cento) em cada um dos equipamentos. Por razões como essa, considera-se que a ampliação dos ambientes de armazenamento de Cópias de Segurança é essencial para garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços e informações prestados pela Agência, em âmbito de fins institucionais sejam específicos, sejam administrativos.

2.4. Além disso, o término das condições de suporte e assistência técnica prestados pela contratada para a solução atual ocorreu em março de 2025. Apesar da equipe de planejamento da contratação ter iniciado tempestivamente o projeto, as propostas comerciais iniciais de custos se demonstraram muito superiores aos valores inicialmente estimados. Sendo assim, foi necessário retornar à avaliação de requisitos da solução.

2.5. Nesse ínterim, houve a restrição orçamentária que afetou o orçamento de 2025 da STD, e consequentemente demandou nova revisão do projeto. Manter condições de suporte e assistência técnica ativos é imprescindível por

propiciarem a troca de hardware defeituosos, a atualização de softwares e firmwares, entre outros recursos inerentes que mantêm a confiabilidade das informações armazenadas na Solução de Cópia de Segurança e permitem sua disponibilidade e integridade, isto é, elementos que propiciam suporte à continuidade do negócio da Instituição.

2.6. Outra medida importante a ser considerada neste projeto é a avaliação de novas soluções disponíveis para proteger os ativos digitais, garantir a continuidade dos negócios e manter a integridade e a confiança dos dados da organização, sendo necessária a avaliação dos cenários de proteção de dados contra Ransomware e outras ameaças cibernéticas. Entende-se, portanto, que a atual infraestrutura de armazenamento de Cópias de Segurança apresenta sinais claros de necessidade de novos investimentos, considerando-se, nesse caso, as perspectivas de modernização e de expansão no âmbito da Entidade para atendimento geral.

2.7. Dessa forma, a ANAC, por intermédio da Superintendência de Tecnologia e Transformação Digital, necessita planejar e executar a expansão dos seus recursos tecnológicos de Cópias de Segurança, pela qual, tomando como referência os atos normativos e instrumentos legais afetos a esse propósito, bem como os padrões atuais de mercado de hardware, software, associados às políticas para armazenamento de dados e relacionadas a serviços de infraestrutura de TI, proporcione uma solução integrada para provimento de serviços com alta disponibilidade tecnológica.

2.8. As tarefas de manter o ambiente tecnológico da ANAC em alta disponibilidade e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados à estratégia de negócios da Agência constituem atividade permanente da Superintendência de Transformação Digital. Busca-se, portanto, por meio de uma nova contratação, garantir, nesse caso, naquelas questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o cerne se mantenha na estratégia de negócio e nas necessidades institucionais da Agência Nacional de Aviação Civil.

2.9. Outro ponto importante é que a ANAC passou a utilizar ferramentas em Nuvem do Microsoft 365, com disponibilização compartilhada de áreas de trabalho como Teams, OneDrive, Sharepoint, correio eletrônico e demais ferramentas do Office, permitindo que as atividades de comunicação e transferência de mensagens ocorressem diretamente pela Web e que os arquivos gerados pelos usuários também fossem armazenados em área exclusiva em Nuvem, respeitando todos os controles de acesso e de segurança implementados pela ANAC. Nesta solução, o sistema de backup interno da própria Microsoft, as cópias de segurança têm retenções pré-definidas e que não podem ser alteradas de acordo com a necessidade de cada cliente. O uso dessa tecnologia, cada vez mais familiarizada pelos usuários, requer também uma política eficiente de backup, com retenções por atividades, gerenciamento centralizado, com possibilidade de execução em nuvem e local, considerando que alguns tipos de atividades e arquivos precisam ser retidos por mais tempo.

2.10. Portanto, além das cópias de segurança dos dados que estão nos ambientes internos da ANAC, este estudo avaliará também solução para o backup de dados que estão no Microsoft 365.

2.11. Justificativa para quantitativo

2.12. Para realizar a estimativa da demanda foi realizada uma análise criteriosa do ambiente atual da ANAC, levando-se em conta fatores como:

- Média de Crescimento dos dados armazenados;
- Quantidade de dados armazenados atualmente divididos pelo tipo do Dado (Workload);
- Taxa Média de alteração dos Dados;
- Média de Desduplicação dos Dados;
- Quantidade de Máquinas Virtuais;
- Quantidade de usuários do Office 365;
- Política de Backup da ANAC com seus tempos de retenção;
- Direcionamento da ANAC para migração de serviços para a nuvem;
- Dados de utilização do Office 365 em Nuvem;

2.13. Este levantamento foi importante para definir a necessidade da ANAC em relação ao licenciamento e ao espaço necessário da Solução. Todo o detalhamento dos cálculos estão presentes no Estudo Técnico Preliminar.

2.14. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.14.1. ID PCA no PNCP: 07947821000189-0-000001/2025;

2.14.2. Data de publicação no PNCP: 05/03/2024;

2.14.3. Id do item no PCA: 87;

2.14.4. Classe/Grupo: 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS;

2.14.5. Identificador da Futura Contratação: 113214-96/2025;

2.15. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2026 da Agência Nacional de Aviação Civil, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE11	Aprimorar a gestão da informação para a tomada de decisão.
OE13	Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
50	Renovação da solução de backup	M1	Prover ambiente tecnológico resiliente, flexível e ágil, capaz de atender às necessidades estratégicas da ANAC com eficiência operacional e custos controlados.

2.16. A contratação proposta não está diretamente relacionada à oferta de serviços públicos digitais, sendo assim o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2.17. Registra-se que o objeto a ser contratado constitui uma solução única de TIC, conforme preconizado pelo inciso I do art. 3º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

2.18. Registra-se que parte do objeto a ser contratado se enquadra no escopo da Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.18.1. As orientações constantes da referida portaria foram consideradas na elaboração do projeto de contratação e deste termo de referência.

2.19. Registra-se que o objeto a ser contratado não se enquadra no escopo da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.20. Registra-se que o objeto a ser contratado não se enquadra no escopo da Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, que estabelece modelo para a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.21. O(s) serviço(s) objeto desta contratação não contempla item de Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP, previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2.22. Parcelamento da Solução de TIC

2.23. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em um grupo (itens 1, 2 e 3) e dois itens isolados (Itens 4 e 5), sempre em respeito à mais ampla competição e ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/21, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU:

Lei 14.133/21 Art. 40.

O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I – condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e uti-lização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

“Súmula nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

“Acórdão nº 786/2006 – TCU – Plenário: 9.4.1. a divisão dos serviços de informática necessários aos órgãos e entidades em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e suficientes; (...)c.5) a definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem realizados concomitantemente à execução para evitar distorções na aplicação dos critérios;”

“Acórdão nº 116/2006 – TCU – Plenário:

[...]19. Nos moldes do atual edital, a área de informática do ministério ficaria dependente de única empresa, não obstante os serviços componham distintos processos de trabalho. 20. Não se nega que a contratação de uma única prestadora facilita a gestão do contrato. Toda-via, a economia em relação aos controles pode ser suplantada pelos prejuízos decorrentes da vinculação a um único prestador de serviços.”

2.24. Para o presente certame os itens foram reunidos em um grupo (itens 1 a 3), referente à solução de backup dos dados que estão nos Data Centers da ANAC, haja vista que se tratando de uma solução composta de hardware e software, e requisito da maior relevância que a integração desses componentes seja integral e otimizada. Ainda que seja permitido ao licitante ofertar produtos de hardware e software de fabricantes distintos, a garantia de compatibilidade e integração recairá sobre o licitante. A contratação separada desses itens imporia riscos de mal funcionamento da solução de backup e consequentemente de não atendimento às necessidades de negócio da ANAC.

2.25. Para os itens 4 e 5, sendo o primeiro referente ao serviço de Backup do Microsoft 365, que fica hospedado nos Data Centers da Microsoft, e o seguindo pelo suporte do equipamento de armazenamento de dados Data Domain, não se vislumbra restrições técnicas para contratação em separado, bem como não há restrição que sejam adjudicado para o mesmo fornecedor que eventualmente vença a concorrência para o grupo 1.

2.26. A divisão em itens e grupo levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens e serviços a serem adquiridos, bem como a compatibilidade de conexões entre os diferentes itens, sendo que a promoção de parcelamento no objeto, além do que já foi elaborado não é tecnicamente viável, devido à compatibilidade necessária entre as soluções e ao potencial conflito de prestador de serviço na instalação da solução, dificultando o acionamento dos serviços de suporte e garantia, além disso, haveria perda da economia de escala.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução de TIC consiste na Renovação e Expansão da Solução atual, sendo permitida a substituição e expansão da base Backup instalada, com a modalidade de licenciamento que possua conformidade com todas as especificidades da infraestrutura computacional da ANAC.

3.2. Definiu-se ainda a renovação o Suporte Técnico e Manutenção para o Appliance de backup EMC Data Domain DD 4200, devido ao custo-benefício identificado.

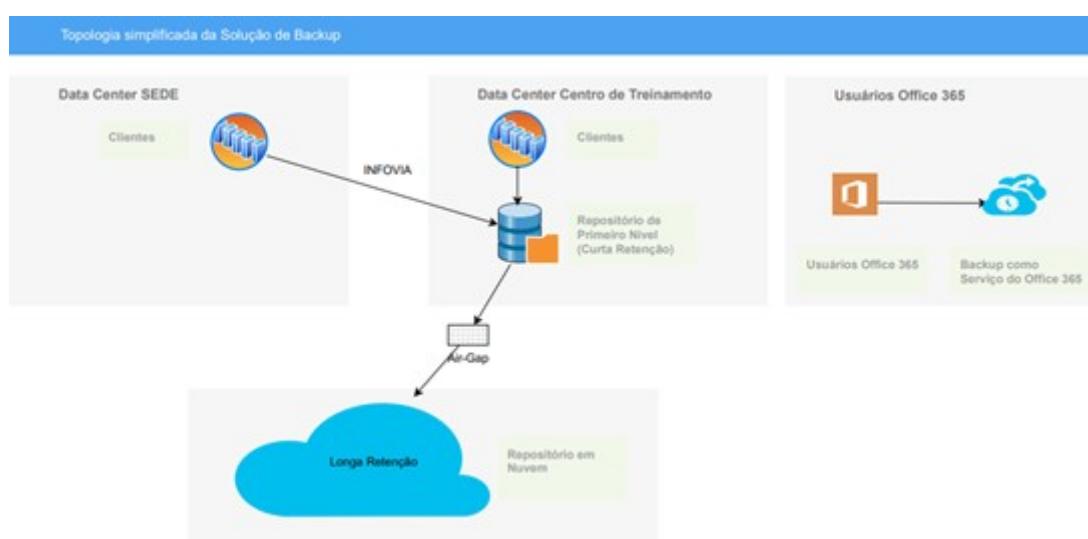
3.3. Também compõe a solução o serviço de Backup do Office 365 para 1.800 usuários, número integral de usuários ativos da ANAC no serviço da Microsoft. Porém, a ativação dos backups deverá ocorrer de forma gradual e ao longo do tempo. É possível ainda delimitar grupos menores de usuários que terão o serviço de ativado, possibilitando backup um controle mais apurado e granular da demanda deste serviço e permitindo a adequação do custo do serviço ao orçamento disponível em 2025 e em 2026.

3.4. A contratação proposta contemplará:

- 3.4.1. Solução de Proteção de dados (Software de Backup) para ambiente on-premise e em nuvem, para 165 TB de FETB (Front End Terabyte) ou 520 Máquinas Virtuais ou 18 servidores físicos ou 96 processadores (renovação ou substituição da solução atual);
- 3.4.2. Repositório de armazenamento de dados de Backup on-premise com 130TB;
- 3.4.3. Repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública com 400TB;
- 3.4.4. Solução de Proteção de dados para ambiente colaborativo SaaS (Microsoft 365);
- 3.4.5. Suporte Técnico e Manutenção para Appliance de EMC Data Domain DD 4200, versão 5.7.3.0-548132, sem a participação do fabricante e com pagamento mensal.

3.5. Considerando a Portaria ANAC nº 13772, de 31 de janeiro de 2024, que Institui a Norma Complementar nº 4, que dispõe sobre a Política de Backup e Restauração de Dados Digitais da ANAC, existe um histórico de cópias de segurança que devem ser mantidos e disponíveis por períodos de retenção que podem chegar a até 05 (cinco) anos. Portanto, caso haja troca da solução atual por outra solução de Backup, a CONTRATADA deverá ser responsável pela migração do histórico de Backups e apresentar os custos considerados nesta migração de forma detalhada em planilha de custos e formação de preços.

3.6. Topologia macro da Solução:



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Garantir a alta disponibilidade dos serviços de TIC da ANAC, evitando a diminuição da qualidade atual, atentando para sua eficiência e escalabilidade;
- 4.1.2. Garantir a continuidade do negócio, possibilitando a recuperação de todos os dados no caso de sinistros que impeçam acessibilidade local às informações disponibilizadas;

- 4.1.3. Garantir a execução de todas as cópias de segurança dentro da janela de backup, de forma a não prejudicar o desempenho do ambiente de produção;
- 4.1.4. Garantir a execução de todas as cópias de segurança dentro de uma janela de tempo programada, de forma a não impactar os serviços de usuários;
- 4.1.5. Garantir a execução de cópias de segurança e recuperação de todos os dados de usuários guardados em nuvem (Microsoft 365);
- 4.1.6. Possibilitar reestabelecimento rápido de dados em caso de sinistros que danifiquem, excluam ou contaminem os arquivos e impactem no desempenho e funcionalidade das aplicações corporativas de TIC;
- 4.1.7. A solução de backup é crítica para a continuidade da ANAC e, portanto, precisa ter suporte e garantia em regime 24x7 durante toda a vigência do contrato;
- 4.1.8. Garantir a alta disponibilidade das cópias de segurança e integridade dos dados, programas e serviços associados.
- 4.1.9. Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de backup para fins históricos e de auditória, além da recuperação de desastres;

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Não será escopo da contratação o treinamento formal para administração da solução, contudo a empresa deverá fazer um repasse de conhecimento.
- 4.3. A CONTRATADA deverá realizar um repasse de conhecimento (hands-on) para equipe técnica da CONTRATANTE para até 05 (cinco) pessoas.
- 4.4. Deverão ser abordado os procedimentos de instalação, configuração, gerenciamento e resolução de problemas da solução ofertada;
- 4.5. O repasse de conhecimento deverá ser feito nas instalações da CONTRATANTE, na cidade de Brasília/DF ou de forma online, a ser definido pela CONTRATANTE;
- 4.6. Caso o repasse de conhecimento seja realizado de forma online, esse deverá ocorrer através da ferramenta de comunicação utilizada pela CONTRATANTE. Adicionalmente, as sessões poderão ser gravadas para permitir consultas e revisões futuras pela equipe técnica interna da CONTRATANTE;
- 4.7. A CONTRATANTE designará a equipe que participará da transferência/repasse do conhecimento;
- 4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar consultas a materiais didáticos, guias rápidos, manuais técnicos de operação, datasheets e *quickspecs* da solução ofertada;
- 4.9. Todos os custos com o técnico instrutor, como deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Requisitos Legais

- 4.10. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;
- 4.11. Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.12. Decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 4.13. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.14. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- 4.15. Decreto Nº 11.462, DE 31 de março de 2023, Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e

- serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.16. Lei Nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 - Altera a Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;
- 4.17. Decreto Nº 9.637, DE 26 de dezembro de 2018, Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;
- 4.18. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026, da Agência Nacional de Aviação Civil;
- 4.19. Instrução Normativa ANAC nº 172, de 2 de agosto de 2021 – Aprova a Política de Proteção de Dados Pessoais - PoPD no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- 4.20. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026, da Agência Nacional de Aviação Civil;
- 4.21. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU (6ª edição, Setembro/2023);
- 4.22. Outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.23. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.24. Para os ITENS 1, 2, 3 e 4

- 4.25. Os serviços de manutenção, suporte técnico e garantia abrangem: Manutenção preventiva, manutenção corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução.
- 4.26. Elaboração de relatórios, estudos e diagnósticos sobre o ambiente.
- 4.27. Transferência de conhecimento aos técnicos da ANAC referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes.
- 4.28. Realização de instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante.
- 4.29. Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem todas as soluções fornecidas pela contratada no âmbito dessa contratação.
- 4.30. Os serviços de suporte técnico e garantia de toda a solução deverão ser prestados por um período de 36 (trinta e seis) meses e deverão ser iniciados a partir da data Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução, conforme detalhado nos Requisitos Temporais.
- 4.31. Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados de forma remota ou presencial no endereço da CONTRATANTE, Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (1º ao 7º andar) Brasília - DF – CEP: 70.308-200.
- 4.32. O modelo de acesso remoto ao ambiente da ANAC será acordado com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 4.33. Os bens e produtos adquiridos devem ser licenciados de forma que o suporte e a garantia permitam as atualizações dos sistemas e ferramentas durante a vigência do contrato. Deverão estar incluídas tanto as atualizações de segurança, quanto as atualizações para novas versões dos softwares licenciados, quando disponibilizadas, independente da política de comercialização do fabricante.
- 4.34. A CONTRATADA deve disponibilizar profissional para aplicar as atualizações de versão e melhorias da solução no ambiente da ANAC pelo menos a cada 6 meses de contrato e quando efetivamente for necessário em função de atualização crítica para o funcionamento da solução durante todo o prazo de garantia e suporte dos produtos.
- 4.35. A CONTRATADA deverá fornecer credencial de acesso à CONTRATANTE para os sistemas do fabricante que estejam relacionados à gestão de licenças, a procedimentos de suporte e perguntas mais frequentes, caso seja disponibilizado este tipo de sistema por parte do fabricante e seja necessária credencial de acesso.
- 4.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de chamados por período, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Número do chamado;
- Data e hora de abertura do chamado;
- Data e hora de resolução do chamado;
- Prazo Total de Resolução do Chamado (PRC);
- Prazo para Resolução do Chamado (PRC) cumprido (Sim/Não);

- Contato do técnico atendente;
- Responsável pelo registro do chamado;
- Severidade do chamado;
- Descrição da solicitação;
- Solução aplicada;

4.37. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da ANAC e solicitará autorização para o fechamento deste. Caso a ANAC não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a ANAC fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

4.38. A CONTRATANTE poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato.

4.39. A CONTRATADA deverá designar um profissional responsável pelo acompanhamento das solicitações de suporte abertas pela CONTRATANTE. Caberá a este profissional supervisionar os técnicos da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento dos chamados abertos pela CONTRATANTE. Este profissional será o contato oficial da CONTRATANTE com a CONTRATADA para assuntos relativos aos serviços de suporte técnico. A comunicação da CONTRATANTE com esse profissional será realizada obrigatoriamente em português do Brasil;

4.40. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para a CONTRATANTE ao sistema de abertura e fechamento de tickets para que seja possível extrair relatórios gerenciais de tickets.

4.41. Os prazos de solução dos chamados (Níveis Mínimos de Serviço) estão definidos a seguir, de acordo com a severidade do chamado:

Severidade	Descrição	Item do objeto do contrato	Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC)	Percentual de Multa /Glosa	Limite de Multa /Glosa (em horas)	Valor de Referência
Alta	Problemas graves que prejudicam a operação do produto ou limitação severa de suas funcionalidades com a paralisação parcial ou total da ferramenta.	Itens 1, 2, 3 e 4	Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da abertura do chamado.	0,3%	24	Valor total do Item Contrato
Média	Problemas que criam restrições à operação da solução, mas não comprometem seu uso e funcionamento.	Itens 1, 2, 3 e 4	Em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da abertura do chamado.	0,2%	36	Valor total do Item Contrato
Baixa	Aplicado em situações de esclarecimento de dúvidas ou suporte relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos, bem como na atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução.	Itens 1, 2, 3 e 4	Em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da abertura do chamado.	0,1%	48	Valor total do Item Contrato

4.42. O não atendimento do Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC) que trata a presente Tabela de Severidade de Chamado constitui prática de irregularidade contratual.

4.43. O Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC) será contabilizado a partir abertura da solicitação de assistência técnica pela CONTRATANTE.

4.44. O Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC) poderá ser prorrogado em caso de defeitos que exijam a intervenção do laboratório do fabricante da solução, desde que aprovado pela CONTRATANTE, solicitado pela contratada antes do término do prazo e que a solução não esteja com problemas graves de operação.

4.45. A severidade do chamado será informada pela CONTRATANTE na ocasião da abertura da Ordem de Serviço.

4.46. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, não haverá o reinício de prazo.

4.47. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e

controle da execução do serviço.

4.48. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar assistência técnica sob a alegação de terem sido executadas anteriormente quaisquer tipos de intervenções (reparos/manutenções/atualizações) por parte da CONTRATANTE.

4.49. Para o ITEM 5

4.50. Os chamados técnicos serão categorizados (nível de serviço) nos seguintes níveis de severidade:

Severidade	Descrição	Item do objeto do contrato	Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC)
1	Indisponibilidade total	Item 5	24 horas corridas para solução do problema
2	Parcialmente inoperante, com degradação alta de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;	Item 5	24 horas corridas para solução do problema
3	Degradação baixa de desempenho	Item 5	72 horas corridas para solução do problema
4	Qualquer anomalia que altere o padrão normal de funcionamento, como a ocorrência de alarmes; esclarecimento de dúvidas e questionamentos técnicos sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting, atualização ou utilização relacionadas a problemas de funcionamento dos equipamentos	Item 5	72 horas corridas para solução do problema

4.51. O atendimento de um chamado técnico só será considerado solucionado após autorização da CONTRATANTE;

4.52. Para o ITEM 5

4.53. A CONTRATADA deverá atender e manter um Nível Mínimo de Serviço Exigido em relação ao prazo para conclusão dos chamados de no mínimo 90% (noventa por cento), de conformidade;

4.54. No somatório de todos os chamados de uma ordem de serviço realizados durante o mês de referência, a contratada deverá atender o nível mínimo de serviço de 90% de resoluções dentro do prazo estabelecido, caso contrário, aplica-se a redução no valor da NF estipulado a seguir:

Nível Mínimo de Serviço Exigido	% de ajuste sobre o valor da NF (redução)
90%	0%
<90% e >=85%	-10%
<85% e >=80%	-15%
<80% e >=75%	-20%

Exemplo: Considerando que foram abertos durante o mês de referência 20 (vinte) chamados, independentemente de sua severidade, a contratada estará obrigada a resolver, no mínimo, 18 (dezoito) deles dentro dos prazos estabelecidos (90%), para não incorrer em glosa por serviços prestados em desacordo com o nível de serviço estabelecido.

4.55. No caso de descumprimento do acordo de nível de serviço, com execução inferior a 75% (setenta e cinco por cento), será aplicada à CONTRATADA além da glosa sobre o valor da NF, as demais sanções cabíveis;

4.56. A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar ao Gestor do Contrato relatório, informando os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão, realizados no período, contendo, no mínimo:

- Identificação dos chamados,
- data e hora de abertura dos chamados,
- data e hora do início e término dos atendimentos,
- identificação dos defeitos,
- técnicos responsáveis,
- providências adotadas e outras informações pertinentes e,
- atualizações de versão disponibilizadas no período;

4.57. Nos casos em que for necessária a presença de técnico no ambiente da CONTRATANTE ou de suas unidades, para solução de problemas, todos os custos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Requisitos Temporais

4.58. A entrega das licenças e ativação dos serviços deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela Contratante;

4.59. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela Contratante;

4.60. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.61. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.62. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

4.63. Para os Itens 1, 3 e 4:

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias.	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço para a entrega das licenças, solução de armazenamento de dados em Nuvem e solução de Backup do Microsoft 365	Até 3 (três) dias, após o evento 01.	ANAC e CONTRATADA
03	Entrega da documentação técnica: Plano de Instalação e Configuração	Até 10 (dez) dias, após o evento 02.	CONTRATADA
04	Avaliação do Plano de Instalação e Configuração e aprovação	Até 3 (três) dias, após o evento 03.	ANAC
05	Implantação, ativação e entrega da solução de Backup, realização de teste e validação do ambiente	Até 30 (trinta) dias, após o evento 02.	CONTRATADA

06	Pronunciamento do Aceite Provisório	Até 3 (três) dias, após o evento 05.	ANAC
07	Realização de testes de conformidade	Até 3 (três) dias, após o evento 06.	ANAC
08	Pronunciamento do Aceite Definitivo	Até 3 (três) dias, após o evento 07.	ANAC
09	Fechamento da Ordem de Serviço	Até 3 (três) dias, após o evento 08.	ANAC e CONTRATADA

4.64. Para o Item 2:

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias.	ANAC e CONTRATADA
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Fornecimento de Bens para o Repositório de armazenamento de dados para Backup on-premisse	Até 3 (três) dias, após o evento 01.	ANAC e CONTRATADA
03	Entrega da documentação técnica: Plano de Instalação e Configuração	Até 10 (dez) dias, após o evento 02.	CONTRATADA
04	Avaliação do Plano de Instalação e Configuração e aprovação	Até 3 (três) dias, após o evento 03.	ANAC
05	Entrega, Implantação e Ativação da solução de armazenamento de dados para Backup on-premisse	Até 45 (quarenta e cinco) dias, após o evento 02.	CONTRATADA
06	Pronunciamento do Aceite Provisório	Até 3 (três) dias, após o evento 05.	ANAC
07	Realização de testes de conformidade	Até 3 (três) dias, após o evento 06.	ANAC
08	Pronunciamento do Aceite Definitivo	Até 3 (três) dias, após o evento 07.	ANAC
09	Fechamento da Ordem de Serviço	Até 3 (três) dias, após o evento 08.	ANAC e CONTRATADA

4.65. Para o Item 5:

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
01	Assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias.	ANAC e CONTRATADA

02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço	Até 3 (três) dias, após o evento 01.	ANAC e CONTRATADA
03	Entrega do relatório mensal de acompanhamento	Até o décimo dia do mês subsequente	CONTRATADA
04	Pronunciamento do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias, após o evento 05.	ANAC
05	Pronunciamento do Aceite Definitivo	Até 5 (cinco) dias, após o evento 07.	ANAC
06	Fechamento da Ordem de Serviço	Até 5 (cinco) dias, após o evento 08.	ANAC e CONTRATADA

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.66. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da Anac, além de outros regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela Anac.

4.67. Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27.05.2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a estrutura de gestão de segurança da informação na Administração Pública Federal.

4.68. O CONTRATADO deverá atender a, no mínimo, os seguintes requisitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018:

4.68.1. Recursos em Versões Comprovadamente Seguras e Atualizadas: Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a CONTRATANTE está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.

4.68.2. Reportar Incidentes: Reportar de imediato à CONTRATANTE incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC adquirida.

4.68.3. Termo de Compromisso e Ciência: Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados do CONTRATADO venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos Termo de Compromisso e Termo(s) de Ciência firmados respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) do CONTRATADO.

4.68.4. Descarte Seguro: Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos da CONTRATANTE ao encerrar a execução do contrato.

4.68.5. Revogação de Privilégios: Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.68.6. Utilização de Serviços de Terceiros: Informar e obter a anuênci a do órgão CON-TRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros (como suporte técnico etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de TIC contratada.

4.68.7. Tratamento de incidentes de segurança da informação e privacidade: Realizar em conjunto com a CONTRATANTE, ou com outros órgãos por ela indicados, ações de tratamento de incidentes de segurança da informação e privacidade relacionados ao objeto do contrato, bem como apoiar essas ações com o monitoramento e o envio de informações tempestivos.

4.69. Toda informação confidencial disponibilizada em razão da contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

4.69.1. Término ou rompimento do Contrato;

4.69.2. Solicitação da Anac.

4.70. O CONTRATADO deverá manter a Anac informada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.

4.71. O CONTRATADO deverá credenciar seus profissionais junto à Anac, caso seja necessário acesso às instalações e infraestrutura de TI da ANAC para prestação de serviços de suporte.

4.72. Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA etc.).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.73. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.74. Os equipamentos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.75. Juntamente com a proposta de preços, a licitante vencedora deverá encaminhar a declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo de DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

4.76. Os softwares e aplicativos a serem oferecidos com a solução do fornecedor deverão ter documentação e guias entregues:

4.76.1. Preferencialmente em língua portuguesa, ou, caso não haja, em língua inglesa;

4.76.2. Em mídia eletrônica, digital.

4.77. Desta forma, é dispensada a entrega de materiais físicos e/ou impressos, como CD, impressos e embalagens. Além disso, o CONTRATADO ficará responsável pelo transporte e descarte adequado de tais materiais, caso existam.

4.78. As comunicações realizadas (e-mails, conferências, entre outros) entre CONTRATANTE e CON-TRATADO deverão ocorrer na língua portuguesa.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.79. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.80. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.81. A solução deverá observar integralmente os requisitos técnicos e de arquitetura tecnológica descritos a seguir.

4.82. Características Gerais

4.83. O licitante deverá apresentar/fornecer, juntamente com a proposta comercial, a documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos técnicos, bem como: Comprovação de que os produtos ofertados são de origem idônea e que possuem a devida garantia, bem como a existência de representante no país;

4.84. A composição de cada item do escopo de fornecimento, quando for o caso, contendo fabricante, marca, modelo (part number), códigos, descrição técnica, descriptivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados;

4.84.1. Conforme orienta o Acórdão 1432/2024 – TCU – Plenário

- fazer constar dos editais de licitação exigência de que os licitantes informem em suas propostas a marca e o fabricante dos produtos ofertados, inclusive mediante o preenchimento no sistema eletrônico pertinente;
- requerer dos fornecedores informações detalhadas dos componentes das soluções de TIC que se pretende contratar, a exemplo de: fabricante, modelo, part number, descrição técnica, quantidade e preço unitário;

4.85. Todo o parque da ANAC descrito neste documento deve ser atendido pelo licenciamento. A CONTRATADA poderá fazer uma combinação de formas de licenciamento. Neste caso deve ser apresentado na proposta o detalhamento de todas as licenças ofertadas;

4.86. Documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos;

4.87. Planilha “Ponto a Ponto” referenciando de forma clara qual documentação atende exatamente a cada item deste documento;

4.88. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado;

4.89. Caso o equipamento ou licença cujo preço foi registrado tenha sido descontinuado ou com previsão de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento ou licença sucessores da mesma linha, preservando-se todas as características mínimas descritas neste documento;

4.90. Em caso de mudança do Software de Backup atualmente em uso na ANAC, deverão ser detalhados os custos de migração na proposta;

4.91. O Software de backup atual é o Veritas Netbackup versão 10.1.1 com licenciamento para 96 processadores;

4.92. As características de desduplicação devem ser atendidas pelo Software de Backup (Item 1) ou pela solução de armazenamento de dados para Backup on-premisse (Item 2) ou através de combinação de funcionalidades entre os componentes;

4.92.1. Possuir tecnologia de desduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;

4.92.2. Não será aceita solução que faça desduplicação por job ou cliente isoladamente;

4.92.3. A desduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do backup como outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de backup, armazenando na solução somente blocos de dados únicos;

4.92.4. Permitir o envio de dados desduplicados para a nuvem;

4.92.5. A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados, ou seja, deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados;

4.92.6. Deverá suportar desduplicação de dados a fim de reduzir o consumo de rede e armazenamento em nuvem, caso seja necessário fornecer licenciamento adicional deverá constar na proposta;

4.92.7. Deverá possuir capacidade de realizar desduplicação de dados na camada no cliente, servidor de backup e appliances de desduplicação. A solução deverá permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado) e em qualquer forma de desduplicação (cliente, servidor de backup e appliances);

4.92.8. Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último backup full;

4.92.9. Deverá suportar desduplicação de blocos de tamanho fixo e variável;

4.92.10. A solução de backup deverá ser capaz de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre as áreas de armazenamento;

4.92.11. Deverá possuir a capacidade de desduplicação global de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos, entre ambientes físicos e virtuais;

4.92.12. Deverá possuir a capacidade de desduplicação de dados no nível de segmentos ou blocos de dados repetidos de ambientes Oracle;

4.92.13. Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), para ambientes Oracle;

4.92.14. Deverá possuir a capacidade de Replicação de Dados entre áreas de armazenamento de desduplicação de maneira otimizada, enviando somente blocos únicos;

4.92.15. Deverá possuir a capacidade de criptografar os dados desduplicados;

4.92.16. As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de desduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos;

4.93. A solução deve entregar uma taxa média de Dedup de pelo menos 90% de redução global, que será avaliada após 60 (sessenta) dias de ingestão de dados e/ou ao menos 02 (duas) cópias Full de cada tipo de dado.

4.93.1. Para fins de cálculo da taxa média de Dedup serão considerados os tipos de dados relacionados na tabela abaixo.

4.93.2. Esta taxa média de Dedup deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

4.94. Abaixo a média de Dedup por tipo de dado da solução atual considerando os últimos 12 meses:

Tipo de dados	Dedup Rate	Pre Dedup Size(TB)	Post Dedup Size(TB)	Job Size Dedup Savings(TB)
Hyper-V	97,27	9.925,17	271,04	9.654,14
MS-Exchange-Server	98,45	4.800,69	74,35	4.726,34
MS-SQL-Server	92,34	1.538,3	117,86	1.420,44
MS-SharePoint	96,5	8,24	0,29	7,95

MS-Windows (File Server)	99,44	3.580,08	20,16	3.559,92
Oracle	63,53	734,78	268	466,78
Standard (File Server Linux)	94,88	948,68	48,59	900,1
Média	91,77			

4.95. O valor da taxa média de Dedup é de obrigação da CONTRATADA, o que significa que, caso a taxa de redução esteja inferior à solicitada neste documento, de modo que não seja garantida, a CONTRATADA deverá adicionar, sem ônus ao CONTRATANTE, em até 30 dias corridos, a contar da solicitação de ajuste, todos os componentes necessários, como controladoras, memórias e discos, visando atingir a área de armazenamento requerida;

4.96. A aferição da taxa média de Dedup poderá ser realizada a qualquer tempo durante o prazo de garantia e de suporte técnico, por solicitação do CONTRATANTE;

4.97. ITEM 1 - Solução de Proteção de dados (Software de Backup)

4.97.1. O licenciamento para o software de Backup será baseado no modelo de licenciamento Front End Terabyte ou instâncias virtuais e/ou físicas;

4.97.2. Será permitida a renovação da manutenção e suporte do software de backup atual ou a substituição do mesmo por outra solução que atenda todas os requisitos deste documento;

4.97.3. O Software de backup atual é o Veritas Netbackup versão 10.1.1 com licenciamento para 96 processadores (SKU: 14731-M3-28, 13102-M3-28, 12258-M3-28, 12038-M3-24, 12855-M3-28);

4.97.4. No caso de manutenção do software atual devem ser mantidas todas as funcionalidades licenciadas, inclusive da solução de relatórios e análise de dados;

4.97.5. Para o licenciamento na modalidade Front End Terabyte, deverão ser fornecidas 165 FETB (cento e sessenta e cinco) licenças;

4.97.6. Para o licenciamento na modalidade Máquina Virtual, deverão ser fornecidas 520 (quinhentas e vinte) licenças;

4.97.7. Para o licenciamento na modalidade servidor físico, deverão ser fornecidas licenças para 18 (dezoito) servidores físicos;

4.97.8. Todo o parque da ANAC descrito neste item deve ser atendido pelo licenciamento. A CONTRATADA poderá fazer uma combinação de formas de licenciamento.

4.97.9. O licenciamento das Máquinas Físicas, caso ocorra, deverá ser independentemente das suas configurações de hardware (sockets, memória, disco, etc.) e Sistema Operacional, ou seja, a troca física da máquina por outra de características de hardware ou Sistema Operacional diferentes não deverá influenciar o licenciamento;

4.97.10. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante;

4.97.11. No caso da troca da solução atual por outra solução de Backup, a CONTRATANTE irá fornecer todo o ambiente físico, virtual e licenças de softwares necessárias para a execução da migração da solução;

4.97.12. O ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE estará limitado aos recursos de computação, armazenamento e redes, equivalentes ao ambiente de produção;

4.97.13. Desde que justificado e após a análise de risco de possíveis impactos e da complexidade das atividades de migração para a infraestrutura da CONTRATANTE, fica a critério da mesma renunciar à migração de algum histórico de Backup;

4.97.14. A licença deverá incluir todas as funcionalidades solicitadas neste termo, com suporte para backup, restore e tecnologia de desduplicação de dados, onde o licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes para fins de recuperação de desastres e suportar toda a infraestrutura, sem nenhum ônus a CONTRATANTE até o fim do contrato;

4.97.15. A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados

neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega 100% funcional da solução;

4.97.16. Possuir arquitetura em múltiplas camadas permitindo desempenho e escalabilidade horizontal:

4.97.16.1. Camada de gerência;

4.97.16.2. Camada do serviço de mídia/unidade de disco de retenção dos dados;

4.97.16.3. Camada de clientes/agentes multiplataforma de backups;

4.97.16.4. Este item pode ser desconsiderado para soluções scale-out, onde todos os componentes são executados simultaneamente em todos os equipamentos;

4.97.17. Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados, esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto;

4.97.18. Deve possuir mecanismo de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados;

4.97.19. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup;

4.97.20. Deve fazer uso de banco de dados relacional para guardar o catálogo de Jobs, arquivos e mídias dos backups;

4.97.21. Deve suportar servidor de gerência e catálogo em plataforma Linux ou Windows;

4.97.22. Deverá permitir a configuração de servidores de gerência de catálogo em alta disponibilidade para promover resiliência dos serviços de gerenciamento. A implementação deverá ser possível, em pelo menos para as plataformas:

- Windows Server 2019 ou superior;
- Red Hat Linux 8 ou superior;

4.97.23. Deve permitir o backup e restore de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup;

4.97.24. Deve ser compatível com o equipamento de armazenamento de dados de Backup EMC Data Domain DD 4200, através de integração com OST (OpenStorage) API, DDBoom ou NFS;

4.97.25. Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de armazenamento de backup (drives de backup, dispositivos de disco com e sem desduplicação), conectados localmente (Direct Attached), via rede LAN ou compartilhados entre múltiplos servidores da camada de mídia via SAN (Storage Area Network);

4.97.26. Possuir a capacidade de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes de servidores distintos (multiplexação), divididos em blocos de tamanhos constantes em um único dispositivo físico de gravação;

4.97.27. Possuir a capacidade de dividir o fluxo de dados proveniente de um servidor em vários dispositivos de gravação (multiple streams);

4.97.28. Possuir a capacidade de reiniciar ou retomar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma;

4.97.29. Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, por intermédio da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente;

4.97.30. Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática, no servidor de backup e clientes;

4.97.31. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando;

4.97.32. Possuir função de agendamento do backup através de calendário;

4.97.33. Possuir interface gráfica para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;

4.97.34. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup;

4.97.35. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos;

4.97.36. A solução deverá permitir a definição de políticas de agendamento e controle de concorrência dos jobs de backup, possibilitando a configuração de prioridade de execução por meio de gerenciamento de filas, limites de execução simultânea e agendamento customizável;

- 4.97.37. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts;
- 4.97.38. Possuir a função de Backup sintético que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backups incrementais. O restore será efetuado da nova imagem full sintética;
- 4.97.39. Possuir políticas de ciclo de vida nativas, gerenciar camadas de armazenamento e transferir automaticamente os dados de backup entre camadas através do seu ciclo de vida;
- 4.97.40. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres;
- 4.97.41. Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original - para ambiente Windows;
- 4.97.42. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e/ou do restore;
- 4.97.43. Ser capaz de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 4.97.44. Ser capaz de utilizar qualquer tecnologia utilizada pela Solução de Armazenamento como destino dos backups, seja armazenamento diretamente anexado (DAS), armazenamento em rede NAS ou rede SAN;
- 4.97.45. Possuir a função de Disk Staging, ou seja, que permita o envio dos dados para disco e posteriormente do disco para outro tipo de mídia (disco ou nuvem);
- 4.97.46. Permitir que Logical Unit Numbers (LUNs) sejam apresentadas aos servidores da camada de mídia como destino para realização de backups;
- 4.97.47. Permitir integração do controle de acesso com sistemas de diretório LDAP e Active Directory;
- 4.97.48. Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática. Caso necessite de licenças adicionais para esta funcionalidade a mesma deverá ser fornecida;
- 4.97.49. Possuir Interface única para gerenciamento de todos os servidores independente do S.O que hospeda esse serviço (Windows, Linux);
- 4.97.50. Deverá implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho;
- 4.97.51. A Solução de Backup deverá permitir operações de Backup e Restore através de rede local (LAN_based e Storage Area Network (SAN_based ou LAN_free));
- 4.97.52. A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de Backup e Restore de diferentes sistemas operacionais (clientes), bem como operações de recuperação bare metal.
- 4.97.53. Deverá permitir a criação de imagens de servidores físicos, Linux e Windows, para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como bare metal restore de forma nativa) sem a utilização de software de terceiros;
- 4.97.54. Para servidores Windows, deverá ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual.
- 4.97.55. A funcionalidade de bare metal especificada anteriormente deverá suportar em um único servidor de gerência ou servidor de mídia em várias versões de Windows – Windows 2016, 2019, 2022).
- 4.97.56. Deverá permitir a verificação da integridade dos dados armazenados através de algoritmos de checksum e /ou autocorreção;
- 4.97.57. Deverá possuir a funcionalidade de backup com duplicação dos dados simultânea entre mídias distintas;
- 4.97.58. A solução deverá permitir a distribuição de cargas de backup entre múltiplos destinos de armazenamento e appliances de desduplicação, por meio de políticas de direcionamento de jobs, escalabilidade horizontal e replicação entre storages, garantindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
- 4.97.59. Deverá fazer uso de tecnologia de replicação dos dados do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação;
- 4.97.60. Deverá possuir e implementar o fator duplo de autenticação - 2FA para o console de administração gráfica e linha de comando por meio do provedor de identidade baseado em SAML ou cartões inteligentes CAC / PIV ou certificados de usuário;
- 4.97.61. Deverá permitir escolher se a criptografia será realizada no agente, com o tráfego de dados via rede já criptografado ou no servidor de backup;
- 4.97.62. Deverá possuir capacidade nativa de efetuar criptografia dos backups em no mínimo 256 bits nos Clientes de Backup e em dispositivos de mídia que suportem criptografia;
- 4.97.63. Deverá implementar criptografia TLS 1.3 ou superior durante o tráfego dos dados (in-transit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e desduplicação.
- 4.97.64. Deverá implementar criptografia (in-transit) para os metadados de catálogo de backup;
- 4.97.65. Deverá possibilitar enviar notificações dos eventos por e-mail;

4.97.66. Possuir mecanismo de auditoria, permitindo a emissão de relatórios onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

4.97.66.1. Data e hora da operação;

4.97.66.2. Usuário que realizou a operação;

4.97.66.3. Ação realizada (em caso de modificação de configurações, informar qual a configuração anterior e a modificação realizada).

4.97.67. Auditoria e controle de acesso devem ser funcionais para operações realizadas via interface gráfica e linha de comando.

4.97.68. Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos Jobs sendo executados, incluindo visão de nível hierárquico;

4.97.69. Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo;

4.97.70. Deverá permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado;

4.97.71. Deverá suportar armazenamento nos cloud storages: Amazon S3, Microsoft Azure e Google Cloud Storage;

4.97.72. Prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente;

4.97.73. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup, emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual;

4.97.74. Permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup para nuvem;

4.97.75. Replicar VMs no local para alta disponibilidade ou off-site para disaster recovery;

4.97.76. Deverá suportar controle de acesso baseado em função (RBAC);

4.97.77. Deverá possibilitar a replicação para armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), com imagens automaticamente prontas para recuperação, ou seja, caso o site primário tenha seus dados comprometidos, deverá ser possível replicar os dados do site secundário para o primário de forma automática, evitando assim erros com operações manuais;

4.97.78. Deverá suportar armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many), para evitar que seus dados sejam criptografados, modificados ou excluídos;

4.97.79. Deverá garantir a funcionalidade WORM (Write Once Read Many) em todos os tipos de dados existentes no ambiente da CONTRATANTE, incluindo ambiente de servidores físicos, virtuais e nuvem;

4.97.80. Deverá garantir a proteção das imagens de backup para que elas sejam somente leitura e não possa ser modificada, corrompida ou criptografada após o backup;

4.97.81. Deverá garantir a propriedade da imagem de backup e não ser possível excluir antes da expiração dos dados;

4.97.82. Deverá possuir detecção de anomalias próximo a tempo real no site principal à medida que os backups são criados, e através de uso de inteligência artificial para alertar sobre ataques “ransomware” ou outro tipo de ataques cibernéticos, evitando assim que dados comprometidos sejam replicados;

4.97.83. Deverá possuir mecanismos de proteção contra ransomware, devendo, mas não se limitando a:

- Deverá suportar imutabilidade de dados;
- Deverá possuir detecção de anomalias nos dados em tempo de execução de backup;
- Deverá possuir mecanismo de detecção de malwares nos dados armazenados no repositório de backup de maneira automática e manual;

4.97.84. Detecção e alerta sobre mudanças inesperadas nos dados de backup, com no mínimo os seguintes metadados, atributos ou recursos da tarefa de backup:

- Tamanho da imagem de backup;
- Número de arquivos de backup;
- Dados que são transferidos em KB;
- Taxa de desduplicação;
- Tempo de conclusão do trabalho de backup;

4.97.85. Deverá fazer uso de mecanismos avançados de análise para detecção de anomalias em padrões de backup e possíveis comportamentos associados a ransomware;

4.97.86. Deverá possuir a capacidade de relatar anomalias como um falso positivo através do cálculo de parâmetro com base nos dados históricos disponíveis após uma determinada frequência oferecendo maior flexibilidade e reduzindo a quantidade de falsos positivos;

4.97.87. Qualquer desvio incomum nesses atributos de trabalho de backup deverá ser considerado uma possível anomalia notificando por meio de console WEB e REST-API.

4.97.88. Deverá suportar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como:

- Windows (10/2016/2019/2022);
- Oracle Linux (7 e 8);
- Red Hat Enterprise Linux (8 e superiores);
- Ubuntu 20;
- Microsoft Hyper-V: Suporte a Microsoft Hyper-V Server 2016, Microsoft Hyper-V Server 2019 e Microsoft Hyper-V Server 2022;

4.97.89. Deverá possuir a capacidade de realizar backup on-Host e off-Host das máquinas virtuais Windows e Linux;

4.97.90. Deverá possuir a capacidade de realizar backup de maneira Full, Incremental ou Diferencial sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;

4.97.91. Deverá suportar ambientes configurados com Cluster Shared Volumes;

4.97.92. Deverá permitir que através de uma única rotina de Backup a qual enviou os seus dados para disco seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (vhdx), e também arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem do vhdx;

- Deverá possuir a capacidade de recuperação das máquinas virtuais para uma área temporária de disco;
- Deverá suportar Microsoft Hyper-V 2016, 2019 e 2022;
- Permitir o descobrimento automático das máquinas virtuais nos ambientes Hyper-V, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluem pelo menos:
 - Nome da máquina virtual;
 - Sistema Operacional;
 - Tag name;
- Prover otimização do backup e recurso (disco), permitindo que somente blocos utilizados sejam copiados no processo de backup;
- Permitir realizar restauração, através de um único backup, de Máquina Virtual completa ou arquivos de dentro da Máquina Virtual para ambientes Windows e Linux, sem a necessidade de instalação de agentes nas VMs de origem e destino;
- Deverá possuir capacidade de realizar backup de máquinas virtuais em estado online e offline;

4.97.93. Deverá suportar os seguintes bancos de dados, utilizando agente específico:

- Microsoft SQL Server versões 2016, 2017 e 2019;
- Oracle/Oracle RAC versões 19c e 21c;
- Microsoft Exchange 2016 e 2019;
- Microsoft Sharepoint 2016 e 2019;
- MySQL 8 e superiores;
- PostgreSQL 9 e superiores;
- Microsoft Active Directory;

4.97.94. Deverá suportar backup do Oracle Database, também na arquitetura Oracle RAC, através da integração com RMAN;

4.97.95. Deverá manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada;

4.97.96. Deverá possuir funcionalidade para descoberta automática de instâncias Oracle através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;

4.97.97. A funcionalidade de descoberta automática de instâncias deverá ser capaz de gerar os scripts RMAN no momento de execução do backup;

4.97.98. Deverá possuir funcionalidade de acesso instantâneo para banco de dados Oracle, diretamente do repositório de backup;

4.97.99. Deverá suportar DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange;

4.97.100. Deverá suportar backup do Information Store de Microsoft Exchange, com possibilidade de restore granular, ou seja, de e-mails únicos, itens de calendário e também de caixa postal de algum usuário;

4.97.101. Deverá suportar backup do Microsoft Active Directory, com possibilidade de restore granular, ou seja, restauração de todo um diretório, de objetos selecionados e até de atributos individuais;

4.97.102. Deverá suportar backup completo do Sharepoint, com possibilidade de recuperação de uma ou mais databases, documentos individuais, sites, subsites, listas e itens/documentos individuais;

4.97.103. Deverá permitir o backup e restauração nativamente de aplicativos Kubernetes com no mínimo as seguintes características:

- Deverá suportar aplicativos Kubernetes integrado com o software de backup;
- Permitir backup e restauração de aplicativos Kubernetes na forma de namespaces;
- Configuração do cluster Kubernetes e gerenciamento seguro de credenciais;
- Descoberta automática e sob demanda de ativos do Kubernetes;
- Plug-in de serviço de ativos do Kubernetes;
- RBAC na granularidade do cluster e nível de namespace;
- Backups baseados em plano de proteção em nível de namespace;
- Opções de recuperação versáteis, como namespace completo, um recurso personalizado individual ou um volume persistente individual;
- Gerenciamento do ciclo de vida da imagem com retenção e limpeza personalizáveis;
- Deverá possuir descoberta inteligente e automática de ativos;
- Deverá permitir executar backups baseados em snapshot sem a utilização de agentes;
- Deverá possuir controle de fluxo de recursos e recuperação de local alternativo;

4.97.104. Deverá prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações:

- Backups com sucesso;
- Backups com falha;
- Volumetria de backup realizado;
- Restore com sucesso;
- Restores com falha;
- Volumetria de Restore realizado;
- Clientes de backup configurados;
- Ocupação no destino de backup;
- Licenciamento e capacidade;
- Capacidade e tendência de crescimento do ambiente;
- Deverá permitir exportar os relatórios;

4.97.105. Deverá possuir base de dados de relatórios para suportar armazenamento de dados históricos superior a 60 dias;

4.97.106. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento, emissão de alertas, emissão de relatórios sobre operações de backup e restore;

4.97.107. Em caso de mudança da solução atualmente em uso na ANAC, deverão ser detalhados os custos de migração na proposta.

4.97.108. Trata-se dos serviços instalação e configuração do conjunto de soluções e equipamentos ofertados para a CONTRATANTE;

4.97.109. Caso seja necessário realizar paradas ou interrupções de acesso ao ambiente, tais eventos deverão ser planejados com a máxima mitigação de riscos e deverão ocorrer fora do horário de expediente da ANAC. A ocorrência de impactos no ambiente, não planejados, estará sujeita a aplicação de multas e glosas;

4.97.110. A CONTRATADA deverá submeter para aprovação por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura de contrato, Plano de Instalação e Configuração da solução ofertada nos ambientes mencionados;

4.97.111. O Plano de Instalação e Configuração deverá conter, no mínimo:

- Plano de comunicação;
- Descrição das fases da instalação e configuração, atividades desenvolvidas em cada uma, metas, entregáveis e cronograma;
- Detalhamento dos ativos necessários em cada etapa do processo;
- Análises de risco e possíveis impactos das atividades para a infraestrutura da CONTRATANTE;

- Detalhamento da topologia e configurações propostas. Deve-se englobar as especificidades de clientes e políticas atualmente implantadas atualmente na CONTRATANTE;
- Deverá abranger as três camadas da arquitetura de backup da solução, contando com: Gerência e controle, Operação de mídia e Clientes;

4.97.112. A CONTRATADA deverá prestar atualizações do estado da instalação e configuração. As atualizações devem evidenciar o percentual concluído, entregáveis, problemas e quaisquer outras questões que possam estar afetando o andamento do serviço;

4.97.113. Deverão ser observados como insumos para Elaboração do Plano de Instalação e Configuração as informações contidas sobre o ambiente tecnológico;

4.97.114. Os serviços de instalação e configuração da solução deverão ocorrer de forma presencial ou remota nas localidades devendo ser autorizado pela CONTRATANTE;

4.97.115. Deve-se proceder com a instalação da solução ofertada nos ambientes operacionais da CONTRATANTE, bem como seguir as melhores práticas do fabricante e obedecer aos padrões de configurações definidos pela CONTRATANTE;

4.97.116. A CONTRATANTE disponibilizará a infraestrutura final onde ficará hospedada a solução contratada, incluindo sistema operacional, armazenamento, servidor e rede;

4.97.117. Abaixo tabela com o quantitativo das políticas atualmente ativas no ambiente da ANAC que devem ser configuradas na solução:

Tipo de política	Centro de Treinamento	SEDE	Total Geral
Hyper-V	5	7	12
MS-SQL-Server	1	15	16
MS-Windows (File Server)	12	23	35
Oracle	0	11	11
Standard (FS Linux)	7	21	28
Total Geral	25	77	102

4.97.118. A aceitação do serviço de instalação e configuração da solução se dará após verificação dos aspectos abaixo:

- Acesso ao ambiente instalado;
- Conformidade de licenciamento;
- Conexão estabelecida com clientes;
- Conformidade de configurações de rede;
- Políticas de backup criadas e em produção, em conformidade ao ambiente atual;
- Execução com sucesso, na solução contratada, de rotinas de backup durante uma semana, excetuando os erros comprovados relativos à infraestrutura local;
- A partir da solução ofertada, a execução, com sucesso, de rotina de restauração de, ao menos, 03 (três) tipos de rotinas de backup, conforme escolha do CONTRATANTE;

4.97.119. Trata-se do serviço de migração das cópias de segurança do ambiente atualmente em produção na CONTRATANTE

4.97.120. No caso da troca da solução atual por outra solução de Backup, a CONTRATANTE irá fornecer todo o ambiente físico, virtual e licenças de softwares necessárias para a execução da migração da solução;

4.97.121. O ambiente a ser fornecido pela CONTRATANTE estará limitado aos recursos de computação, armazenamento e redes, equivalentes ao ambiente de produção;

4.97.122. Desde que justificado e após a análise de risco de possíveis impactos e da complexidade das atividades de migração para a infraestrutura da CONTRATANTE, fica a critério da mesma renunciar à migração de algum dado histórico de Backup;

4.97.123. A quantidade de dados existente nos ambientes operacionais do CONTRATANTE, encontra-se descrita na tabela abaixo;

_tipo de dados	Dedup Rate	Pre Dedup Size(TB)	Post Dedup Size(TB)	Job Size Dedup Savings(TB)
Hyper-V	97,27	9.925,17	271,04	9.654,14
MS-Exchange-Server	98,45	4.800,69	74,35	4.726,34
MS-SQL-Server	92,34	1.538,3	117,86	1.420,44
MS-SharePoint	96,5	8,24	0,29	7,95
MS-Windows (File Server)	99,44	3.580,08	20,16	3.559,92
Oracle	63,53	734,78	268	466,78
Standard (File Server Linux)	94,88	948,68	48,59	900,1

4.97.124. Maiores detalhes do ambiente e do histórico de Backups poderá ser obtido durante o período de vistoria, descrito em tópico específico deste documento;

4.97.125. A migração deverá ocorrer de modo a não comprometer qualquer sistema de produção. Sob nenhuma hipótese um sistema em produção poderá ser afetado pelas atividades de migração entre ferramentas de backup;

4.97.126. O serviço consiste na migração para a solução ofertada das imagens de backup armazenadas no contexto de longa retenção, dos ambientes Data Center da SEDE e Centro de Treinamento;

4.97.127. O prazo para finalização da migração será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de aceitação dos respectivos Planos por parte da CONTRATANTE;

4.97.128. A conclusão de todos os serviços deve obedecer a critérios temporais mínimos, por mês, conforme segue:

mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6
10%	15%	20%	20%	20%	15%

4.97.129. Poderá ser aplicada glosa, multa ou penalidades específicas e cumulativas para cada mês que o percentual mínimo não for alcançado;

4.97.130. A Glosa/Multa para cada mês que o percentual mínimo não for alcançado será de 5% do valor total do Grupo 1 (Itens 1, 2 e 3) e será proporcional a quantidade não executada da migração no respectivo mês;

4.97.131. A quantidade não executada da migração de dados de um mês ficará acumulada com a meta do mês seguinte;

4.97.132. O levantamento dos dados a serem migrados é estimativo e o levantamento real será o efetuado durante a execução contratual;

4.97.133. A CONTRATADA deverá submeter para aprovação por parte da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de emissão da ordem de serviço, Plano de Migração da solução ofertada nos ambientes operacionais da CONTRATANTE;

4.97.134. O Plano de Migração deverá conter, no mínimo:

- Descrição da equipe do projeto de migração, contendo nomes, contatos e papéis desenvolvidos por cada um;
- Plano de comunicação;
- Descrição da solução tecnológica a ser utilizada para migração, que deverá ser, integralmente, provida pela CONTRATADA;
- Considerações e detalhamentos a respeito da migração de dados de filesystems tradicionais e de rotinas de aplicações específicas, como por exemplo: Oracle, Microsoft Exchange, Microsoft Active Directory, Microsoft SQL Server, Hyper-V, etc.;
- Descrição das fases da migração, atividades desenvolvidas em cada uma, metas, entregáveis e cronograma por localidade;
- Detalhamento de ativos, passivos, insumos, serviços e contratos, caso aplicável, que serão utilizados durante o processo;
- Análises de risco e possíveis impactos das atividades para a infraestrutura da CONTRATANTE;
- Relação de todas as mídias e dados (“imagens de backup”) que serão migrados para cada ambiente;
- Cenário de testes entre ambiente atual e ambiente migrado para a nova solução de backup.

4.97.135. A aferição da efetividade dos serviços de migração ocorrerá por meio da checagem e “batimento” de informações do ambiente antigo (solução atualmente implantada) com os dados importados (migrados) para a solução ofertada, conforme abaixo:

- A aferição será de forma aleatória, conforme escolha do CONTRATANTE;
- Deverá ser fornecida a listagem de imagens e dados restaurados da solução em produção em cada localidade da CONTRATANTE;
- Deverá ser demonstrado e comprovado que todo o montante de dados está, integralmente, importado para a solução ofertada pela CONTRATADA (No período de vigência contratual, serão disponibilizadas a listagem micro de todas as imagens de backup a serem importadas);
- Deverão ser efetuados testes de restauração de arquivos, escolhidos aleatoriamente, conforme alinhamentos e definições do CONTRATADO/CONTRATANTE, a considerar o Plano de Migração a ser definido.

4.97.136. Os dados levantados para serem migrados, no início do processo de migração, deverão constar no catálogo da nova solução como requisito de aceitação do serviço de migração:

- Deve-se respeitar as configurações de retenções dos dados, conforme aplicado no ambiente em produção atualmente;
- A migração deverá ser realizada sem perda de dados e deve-se manter a política de retenção, salvo se, expressamente, autorizado pela equipe técnica do CONTRATANTE;
- Deve ser disponibilizada documentação que viabilize a rastreabilidade entre os dados de origem (pré-migração) e de destino (pós-migração);
- Rastreabilidade mínima deve envolver o dado correspondente, a data de realização backup (pré e pós-migração) e a retenção (pré e pós-migração);

4.97.137. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da migração de cada localidade, um documento resumo com todas as ações realizadas durante a migração, bem como estatísticas relativas à migração: relação de imagens, listagem de dados, volumetria total, tempo dispendido e vazão de dados durante o processo de restauração na solução antiga e de backup na nova solução;

4.97.138. Adicionalmente ao documento resumo mencionado no item anterior, deve ser apresentado relatório, quinzenal, do estado e progresso de migração (por localidade).

4.97.139. Os recursos envolvidos e providos para esse processo de migração têm caráter temporário e não são objetos de fornecimento definitivo ao CONTRATANTE;

4.97.140. A CONTRATADA não poderá retirar ativos ou passivos de TI das dependências da CONTRATANTE, para execução do processo de instalação ou migração;

4.97.141. A CONTRATADA poderá utilizar infraestrutura em nuvem IaaS (Infrastructure as a Service) para o processo de migração, desde que a hospedagem de dados seja integralmente acessível à CONTRATANTE e em território nacional, bem como respeitados os critérios de sigilo/confidencialidade;

4.97.142. No caso de utilização de infraestrutura em nuvem IaaS (Infrastructure as a Service), a Contratada deverá comprovar, através de documentação ou declaração do fabricante, que o ambiente possui padrões de gerenciamento e segurança de informações através das certificações (ou condição tecnicamente aceita como similar):

- ISO 27001;
- ISO 27017 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior;

- ISO 27018;

4.97.143. CONTRATADA deverá demonstrar que o provedor de serviços em nuvem, está em conformidade com os padrões de segurança de nuvem através de auditoria anual do tipo SOC 2, ou superior, conduzida por um auditor independente, com a apresentação dos relatórios de tipo I ou tipo II;

4.97.144. Após a conclusão da migração todos os dados da ANAC devem ser removidos da infraestrutura utilizada durante a migração;

4.97.145. Todos os possíveis custos de operação e armazenamento da infraestrutura em nuvem serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.97.146. O profissional citado neste item deve atuar nos casos necessários durante o processo de migração entre soluções de backup;

4.97.147. Caso se aplique, a CONTRATADA deverá observar a melhor estratégia de transmissão de dados para nuvem, de forma a não onerar os links de internet das localidades envolvidas;

4.97.148. A CONTRATADA deverá adotar alternativas para diminuir o impacto no processo de migração em questão, como exemplos: a contratação de links dedicados, a carga de dados em dispositivos físicos especializados do provedor de nuvem etc.;

4.97.149. A CONTRATANTE poderá impor limitação de horário e banda de redes de comunicações caso os serviços de migração venham a impactar nas atividades do ambiente;

4.97.150. Deverá ser utilizado criptografia de dados para fins de transferência dos dados para a infraestrutura utilizada durante o processo de migração.

4.97.151. No caso de utilização de infraestrutura de comunicação do CONTRATANTE para upload de dados para nuvem, deverá ser observado o horário fora de produção, o qual se define: entre às 19h e 08h, nos dias úteis e integralmente, nos finais de semana;

4.97.152. Neste caso, a utilização de banda não poderá exceder em 80% (oitenta por cento) de utilização do canal de comunicação;

4.97.153. Após finalizado o processo de migração, a CONTRATADA deverá excluir quaisquer dados da CONTRATANTE armazenados provisoriamente, em qualquer infraestrutura paralela utilizada durante esse processo;

4.97.154. A CONTRATADA deverá prestar atualizações mensais do estado da instalação, configuração e, principalmente, migração. As atualizações devem evidenciar o percentual concluído, entregáveis, problemas e quaisquer outras questões que possam estar afetando o andamento do serviço;

4.97.155. A CONTRATADA poderá solicitar extensão do prazo de migração, desde que seja, formalmente, justificada e requerida em, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis antes de findado o respectivo prazo;

4.97.156. Tal solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação da CONTRATANTE;

4.97.157. A extensão de prazo só será concedida por uma única vez, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do término do prazo original;

4.97.158. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano físico ou lógico que, porventura, possa ocorrer durante a execução da migração e que fique comprovada a imperícia ou dolo. Dessa forma, estará sujeita às penalidades cabíveis;

4.97.159. Deve ser apresentado, mensalmente, por localidade, até o quinto dia útil, relatório comprobatório quanto aos andamentos das execuções dos serviços de instalação e configuração, migração ou adequação.

4.97.160. Trata-se do serviço de adequação do ambiente atual em produção;

4.97.161. Caso a solução ofertada seja do mesmo fabricante da solução atualmente em produção (Veritas Netbackup), preferindo dos serviços de instalação e migração, os serviços estarão restritos à verificação pormenorizada do ambiente operacional atual, atualização de versão e proposição de ajustes visando adequação às melhores práticas do fabricante (destaque à implantação de recursos voltados à melhoria do desempenho e redução do tempo de realização das cópias de segurança);

4.97.162. Nessa hipótese a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, para proceder os levantamentos necessários nos ambientes operacionais da CONTRATANTE;

4.97.163. Ao final desse período, deverá ser apresentado Plano de Adequação, que deverá conter, no mínimo:

- Descrição da equipe do projeto, contendo nomes, contatos e papéis desenvolvidos;
- Plano de comunicação;
- Detalhamento das análises realizadas;
- Detalhamento das propostas de atualização/adequação do ambiente, a destacar, em cada caso, os benefícios esperados;

- Estratégia de Testes;
- Cronograma de implantação;
- Análises de riscos e possíveis impactos das atividades para a infraestrutura;

4.98. ITEM 2 - Repositório de armazenamento de dados para Backup on-premisse (Curta Retenção)

4.98.1. O Repositório de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 130 TB (cento e trinta terabytes) de capacidade utilizável considerando base 2 (1 TB igual a 1024 gigabytes) em RAID-6, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados;

4.98.2. Poderá ser entregue uma solução de armazenamento de backup em disco, baseada em “Appliance”, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup ou uma solução definida por software e hardware para armazenamentos de dados de backup;

4.98.3. No caso de uma solução definida por software e hardware para armazenamentos de dados de backup todos os componentes, como, servidores, software, licenças etc., devem ser entregues e detalhados na proposta;

4.98.4. O Hardware ofertado para a solução definida por software deverá estar na lista de compatibilidade da solução, combinando ao menos, software de proteção de dados, sistema operacional, computação, armazenamento e redes;

4.98.5. A Solução de Armazenamento deverá possuir recursos de desduplicação, replicação entre equipamentos de armazenamento, replicação para a Nuvem, criptografia e imutabilidade;

4.98.6. Deverá possuir compatibilidade comprovada através de documentação oficial do fabricante, com o ITEM 1 – Solução de proteção de dados (Software de Backup), garantindo total integração entre o hardware e software de backup, permitindo a utilização de todas as funcionalidades e garantindo assim o desempenho, segurança e a estabilidade desejada para o ambiente;

4.98.7. Deverá ser possível replicar os dados para a solução ofertada no ITEM 3 - Repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública (Longa Retenção);

4.98.8. A solução deverá ser nova, sem uso, e constar no site do fabricante em linha de produção atual;

4.98.9. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

4.98.10. Possuir mecanismo de proteção dos dados armazenados, seja através de RAID (Redundant Array of Independent Disks) de forma a suportar a falha simultânea de no mínimo dois discos quaisquer, sem interrupção do serviço. A solução deve ser dimensionada e configurada para suportar a perda de qualquer componente sem impacto para o serviço;

4.98.11. Permitir a substituição dos componentes redundantes sem interrupção do serviço (hot swapping);

4.98.12. Deverá permitir a expansão em pelo menos 50% da área de armazenamento;

4.98.13. Possuir no mínimo: 4 (quatro) portas 1GbE (um gigabit ethernet), 4 (quatro) portas 10GbE SFP (dez gigabits ethernet fibra) e 4 (quatro) portas de 16Gb FC (Fibre Channel) para interconexão e integração com os servidores clientes;

4.98.14. Deverá possibilitar a replicação dos dados em disco para outro servidor ou outro dispositivo de mesma natureza. A replicação deverá ser assíncrona e ocorrer em horário pré-determinado;

4.98.15. Possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato desduplicados;

4.98.16. Deve possuir proteção a ataques de sequestro de dados (ransomware attack) diretamente na solução, com as seguintes características:

- Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many – WORM garantindo a imutabilidade para todo e qualquer dado de backup enviado para armazenamento;
- Deve exigir a autenticação dupla (2FA-Two Factor Authenticantion);
- Deve suportar arquitetura Air-Gap de forma a permitir o isolamento dos dados pela rede de dados;

4.98.17. Deverá ser bloqueado qualquer usuário root ou administrador com acesso ao sistema operacional;

4.98.18. O relógio de conformidade de retenção deverá ser independente do relógio do sistema operacional para evitar, em caso de ataque cibernético, a alteração do relógio do sistema operacional e a expiração das imagens de backup;

4.98.19. Deverá implementar a funcionalidade AIR GAP garantindo que as imagens de backup sejam replicadas para um armazenamento imutável, entre domínios confiáveis com certificados separados para reduzir o risco de ataques cibernéticos;

4.98.20. Deverá permitir a implementação da função de segurança RBAC;

4.98.21. Deverá possuir uma console gráfica de gerenciamento permitindo monitorar e administrar os recursos dos equipamentos além de possibilitar que sejam realizados upgrades e aplicações de patches;

4.98.22. Deverá implementar criptografia segura TLS 1.3, durante o tráfego dos dados (in-transit) e no armazenamento (at-rest) em todos os backups, restaurações, replicação automática de imagens e desduplicação;

4.98.23. Deverá permitir o bloqueio proativo de comportamentos indesejados de acesso a recursos antes que eles possam ser acionados pelo sistema operacional da solução;

4.98.24. Deverá permitir o bloqueio de acesso aos binários do sistema operacional da solução, exceto por aplicativos, usuários e grupos de usuários identificados e confiáveis;

4.98.25. Deverá possuir recurso que bloqueie uma redefinição de armazenamento (redefinição de fábrica / nova imagem permitida) evitando que um ataque cibernético executa essa função para expirar todos os dados de backup;

4.98.26. Deverá permitir a verificação de integridade de dados para garantir que as restaurações de dados sejam bem-sucedidas;

4.98.27. Os componentes de FAN e power supply devem ser redundantes;

4.98.28. Permitir o uso de compartilhamento da área de armazenamento com suporte a desduplicação a qualquer plataforma com funcionalidade CIFS ou NFS;

4.98.29. Permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);

4.98.30. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6;

4.98.31. Permitir sua instalação em rack padrão 19”;

4.98.32. Possuir alimentação elétrica por fontes internas ao equipamento, redundantes e hot-swappable, com faixa de operação de tensão de entrada compreendida, no mínimo, entre 200V a 240V, monofásica (P+N+T), com seleção automática ou manual por meio de chave seletora de tensão, devendo obedecer ao padrão IEC 320 C13-C14 ou similar que utilize plugues no padrão C14;

4.98.33. Possuir todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento dos equipamentos, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação;

4.98.34. Os softwares, drives e firmwares necessários devem estar em suas últimas versões;

4.98.35. Deverá possuir interface de administração GUI e CLI;

4.98.36. Deverá implantar taxa de ingestão de dados de, no mínimo, 13 TB/hora considerando desduplicação no destino (server-side) ou 60 TB/hora com desduplicação na origem (client-side);

4.98.37. A CONTRATADA deve entregar a solução com uma configuração de Hardware que seja possível atender as taxas descritas no item anterior;

4.98.38. Deverá implementar a conformidade ao Guias Técnicos de Implementação de Segurança (STIGs) que fornecem orientações técnicas para aumentar a segurança dos sistemas e software para ajudar a prevenir ataques maliciosos com no mínimo os seguintes requisitos:

- Deverá implementar conformidade de senhas seguras, não permitindo utilização de senhas fáceis ou sequenciais.
- Deverá reduzir os privilégios da conta do usuário root.
- Deverá habilitar a auditoria para operações de baixo nível, como comandos do sistema operacional e chamadas do sistema.
- Deverá desativar a opção de reiniciar Ctrl-Alt-Delete.
- Deverá desabilitar o login root para SSH.
- Deverá bloquear a conta por no mínimo 15 minutos após três tentativas de login incorretas.

4.98.39. Deverá implementar o fator duplo de autenticação SAML ou similar;

4.99. ITEM 3 - Repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública (Longa Retenção)

4.99.1. Deverá ser fornecido 400 TB (quatrocentos Terabytes) de licenciamento Back End para armazenamento de dados de backup em nuvem ou S3 Compatível – Object Storage para Longa Retenção;

4.99.2. Deverá ser compatível com o ITEM 1 e ITEM 2 para receber cópias de dados de backup para longa retenção;

4.99.3. A Contratada deverá indicar em sua proposta o fabricante e modelo do tipo de armazenamento de nuvem que está sendo proposto;

4.99.4. Nenhum dado deve ser processado e/ou armazenado em infraestrutura fora do território nacional brasileiro;

4.99.5. Os serviços de configuração para uso do serviço em nuvem devem ser realizados pela CONTRATADA ou FABRICANTE da solução;

4.99.6. Ao término do contrato, deverá ser possível efetuar o download de todos os objetos armazenados na nuvem

contratada sem nenhum custo adicional para a ANAC;

4.99.7. O serviço deverá ser entregue na métrica de terabytes consumidos no destino por mês;

4.99.8. O CONTRATANTE pagará por terabyte consumido, apurado no final de cada mês;

4.99.9. A licença deverá incluir todas as funcionalidades solicitadas neste termo, com suporte para backup, restore e tecnologia de desduplicação de dados;

4.99.10. O licenciamento deverá possuir capacidade ilimitada de retenções, cópias dos dados protegidos, replicações para outros ambientes permitindo a recuperação dos dados em caso de desastres e suportar toda a infraestrutura da CONTRATANTE sem qualquer ônus a mesma, durante o período de vigência do contrato;

4.99.11. A solução não deverá possuir taxas adicionais para ingestão (ingress) ou saída (egress) de dados do backup;

4.99.12. Não será aceito nenhum outro tipo de métrica de faturamento que não o volume armazenado, seja relacionado a uso de rede ou volumes de tráfego de backup ou restore;

4.99.13. Deverá possuir escalabilidade de espaço de armazenamento até o limite de licenças fornecidas, não podendo haver limitação de armazenamento se adquiridas novas licenças;

4.99.14. A solução de armazenamento de backup em nuvem deve fornecer todas as configurações e ajustes necessários para guarda dos dados de backup, sem que haja qualquer necessidade de instalação, administração ou operação dos componentes de infraestrutura da nuvem que compõe o serviço;

4.99.15. Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, não sendo aceitas soluções que necessitem de infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento;

4.99.16. Possuir capacidade de estabelecer, através da solução de proteção de dados, níveis de acesso diferenciados e configuráveis por perfil de usuário para acesso ao armazenamento de backup;

4.99.17. Possuir relatório de consumo da volumetria utilizada versus contratada;

4.99.18. Deve possuir recursos de imutabilidade dos dados através de Write Once Read Many – WORM garantindo a imutabilidade para todo e qualquer dado de backup enviado para armazenamento na nuvem;

4.99.19. Deverá implementar alguma funcionalidade AIR GAP garantindo que as imagens de backup sejam replicadas para o armazenamento em nuvem estejam isoladas para reduzir o risco de ataques cibernéticos ou utilizar recursos de imutabilidade nativos de nuvem, tais como S3 Object Lock;

4.99.20. Deverá suportar, minimamente, o nível de proteção dupla (gravação automática de duas réplicas para cada objeto);

4.99.21. Deverá permitir a criação de container/bucket para a separação de objetos distintos;

4.99.22. Deverá permitir a criação de políticas para gestão automática dos objetos gravados em cada container /bucket, de modo que cada container/bucket possa ser associado a um diferente nível de proteção;

4.99.23. Deverá suportar pelo menos 2 (dois) perfis distintos de usuários: Administrador de Conta e Usuário Padrão;

4.99.24. O acesso ao serviço de Object Storage, tanto para administração quanto para acesso aos dados, deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL;

4.99.25. A Contratada deverá comprovar, através de documentação ou declaração do fabricante, que o ambiente possui padrões de gerenciamento e segurança de informações através das certificações (ou condição tecnicamente aceita como similar):

- ISO 27001;
- ISO 27017 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior;
- ISO 27018;

4.99.26. O ambiente de armazenamento em nuvem deve prover mecanismos de monitoração de métricas de acesso aos dados, tal como: quantidade de dados transferidos e quantidade de dados armazenados;

4.99.27. Deverá possuir mecanismo de acesso protegido aos dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas código e pessoas permitidas tenham acesso aos mesmos;

4.99.28. Deverá possuir medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

4.99.29. Os dados devem poder ser criptografados na transferência e armazenamento;

4.99.30. O ambiente de armazenamento em nuvem deve passar regularmente por testes de segurança interna e/ou auditorias (incluindo verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração);

4.99.31. A CONTRATADA deverá demonstrar que o provedor de serviços em nuvem, está em conformidade com os padrões de segurança de nuvem através de auditoria anual do tipo SOC 2, ou superior, conduzida por um auditor independente, com a apresentação dos relatórios de tipo I ou tipo II;

4.99.32. A CONTRATADA deverá apresentar, anualmente, a auditoria citada no item anterior, o que será essencial para garantir que o PROVEDOR continue em conformidade com os padrões de segurança durante a vigência do contrato;

4.100. ITEM 4 - Backup do Microsoft 365

4.100.1. Deverão ser fornecidas licenças no modelo de subscrição para usuários, incluindo todas as funcionalidades solicitadas para proteção de dados do Microsoft 365;

4.101. As licenças devem atender 1.800 usuários, número integral de usuários ativos da ANAC no serviço da Microsoft. Porém, a ativação dos backups deverá ocorrer de forma gradual e ao longo do tempo. É possível ainda delimitar grupos menores de usuários que terão o serviço de ativado, possibilitando um controle mais apurado e granular da demanda deste serviço e permitindo a adequação do custo do serviço ao orçamento disponível em 2025 e em 2026;

4.101.1. Cada licença de software ofertada deverá permitir operações de backup/restore de, no mínimo, 50 (cinquenta) gigabytes de Front End (volume de dados na origem do backup) por usuário, somando-se todos os serviços Microsoft Office 365 (Exchange On-line, OneDrive, SharePoint Online e Teams), independentemente do volume a ser consumido no armazenamento de backup;

4.101.2. De acordo com a quantidade de licenças contratadas a capacidade de 50 GB (cinquenta) gigabytes por licença deverão ser somadas e estar disponível para toda a carga de dados do Microsoft 365 da ANAC, incluindo o espaço individual de cada usuário e os espaços comuns departamentais;

4.101.3. Para fins de licenciamento, deverão ser considerados apenas usuários ativos e com licença da Microsoft aplicada;

4.101.4. Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço) pelo fabricante, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento;

4.101.5. Deverá ser possível escolher a região onde os dados de backup serão gravados;

4.101.6. Nenhum dado deve ser processado e/ou armazenado em infraestrutura fora do território nacional brasileiro;

4.101.7. Toda a infraestrutura de hardware, software e prestação de serviço na nuvem deverão ser fornecidos pelo Fabricante, ou seja, a CONTRATANTE irá contratar o serviço e toda a infraestrutura necessária será de responsabilidade do Fabricante;

4.101.8. Prover suporte técnico do fabricante e direito de atualização da solução pelo mesmo período de 36 (trinta e seis) meses de subscrição;

4.101.9. A solução de Proteção de Dados para Microsoft 365 a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças e infraestrutura que forem necessárias para entrega funcional da solução;

4.101.10. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante;

4.101.11. Deverá ser fornecido backup e recuperação para Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams;

4.101.12. Deverá suportar arquivamento de dados para SharePoint;

4.101.13. Deverá possibilitar exportar dados para o formato PST;

4.101.14. Deverá ser possível definir o escopo do backup de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo aceita ao menos duas execuções por dia;

4.101.15. Deverá permitir após a implementação que os backups sejam agendados automaticamente;

4.101.16. Deverá suportar recuperações completas e granulares em vários níveis;

4.101.17. Deverá prover monitoramento do status e cobertura de backup;

4.101.18. Deverá ser possível pesquisar por metadados, tais como nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;

4.101.19. Deverá manter os dados seguros com criptografia AES de 256 bits integrada;

4.101.20. Deverá prover segurança e com restrições de IPs;

4.101.21. Deverá prover a proteção das cargas de trabalho por meio de conexões seguras;

4.101.22. Deverá possuir logs de auditoria que seja possível consultar e relatar os históricos de atividades de usuários e processos do sistema;

4.101.23. Deverá ser possível executar réplicas síncronas de dados para alta disponibilidade;

4.101.24. Deverá prover controle de acesso baseado em função, sendo possível configurar e controlar os acessos de vários tipos de usuários com no mínimo, as seguintes opções:

- Papéis de acesso pré-definidos;
- Papéis de acesso customizados;

4.101.25. Deverá suportar autenticação duplo-fator (two-factor authentication);

4.101.26. Deve suportar Single-Tenant para salvaguarda dos dados de backup da Contratante;

4.101.27. Deverá possuir um SLA de 99,9% de tempo de atividade;

4.101.28. Deverá prover até 3 (três) cópias locais de segurança em ambiente Cloud, garantindo a salvaguarda dos dados em casos de falhas de hardware e garantindo a disponibilidade do mesmo;

4.101.29. O provedor da solução de proteção de dados para Microsoft 365 deverá comprovar através de

documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados;

4.101.30. Todos os componentes da solução SaaS dos quais software e armazenamento em Cloud deverá suportar a retenção dos dados de backup em território nacional;

4.101.31. Deverá permitir definir o escopo do backup de acordo com as necessidades e políticas de retenção da CONTRATANTE;

4.101.32. Deverá ser possível adicionar usuários novos nas políticas de backups programadas automaticamente;

4.101.33. Deverá possuir integração do Azure Entra ID (antigo Azure AD) ou similar de outras clouds públicas;

4.101.34. Deverá ser possível aplicar políticas de retenção e garantir que os dados estarão imutáveis;

4.101.35. Deverá ser possível aplicar períodos de retenção imutáveis;

4.101.36. Deverá possuir uma console de gerenciamento acessível via web browser;

4.101.37. Suportar proteção de dados de, no mínimo, os seguintes itens do Microsoft 365:

4.101.38. Exchange Online:

- E-mail;
- Calendário;
- Contatos;
- Tarefas;
- Notas;

4.101.39. OneDrive:

- Arquivos;
- Pastas;
- Permissões;

4.101.40. SharePoint Online:

- Qualquer tipo de conteúdo dos sites, incluindo permissões e todos os metadados;

4.101.41. Teams:

- Sites de equipes;
- Membros;
- Permissões de membros;
- Canais;
- Postagens;
- Arquivos;
- Bate-papos individuais e em grupo;

4.101.42. Realizar a imagem (backup) do ambiente Microsoft 365, no mínimo, de 2 vezes ao dia;

4.101.43. Deverá reter as imagens (backup) por todo período de subscrição sem custo adicional;

4.101.44. Deverá ser possível incluir novos usuários automaticamente, dentro da quantidade de licenças contratadas;

4.101.45. Disponibilizar logs de auditoria para as operações de descoberta legal, auditorias e investigações com pelo menos:

- Administrador - Todas as atividades realizadas por usuários administrativos e privilegiados no portal de administração;

4.101.46. Deverá suportar a proteção dos metadados;

4.101.47. Deverá ser possível a realização de rotinas de backups diários;

4.101.48. Deverá permitir que os backups sejam agendados automaticamente após a inscrição;

4.101.49. Deve suportar operação de recuperação das informações protegidas;

4.101.50. Disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de recuperação dos dados:

- Recuperação para o local de origem;
- Novo local ou alternativo, através do M365;
- Fazer download do arquivo;

4.101.51. Deverá prover monitoramento e relatórios do status e cobertura de backup;

4.101.52. Deverá ser possível pesquisar por nomes de usuário, arquivos, pastas e datas;

4.101.53. Deverá ser possível pesquisar e-mails em todos os backups de caixas de correio do Exchange Online;

4.101.54. Deverá reter os backups por um período não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

4.101.55. Deverá possibilitar restaurações sem limites e custos adicionais;

4.101.56. A solução deve possuir mecanismos que permitam exportar os dados após o término do contrato em formato onde sejam preservados todos os pontos de recuperação e ainda deve prover utilitário ou ferramenta que

permita explorar o conteúdo do backup e efetuar restauração para o para o local original e fazer o download dos dados.

4.101.57. Caso a solução não possua ferramenta ou utilitário gratuito que permita acessar os pontos de recuperação e efetuar a restauração dos dados, neste caso então deverá ser fornecido licenciamento de software para tal.

4.101.5. A Contratada deverá comprovar, através de documentação ou declaração do fabricante, que o ambiente possui padrões de gerenciamento e segurança de informações através das certificações (ou condição tecnicamente aceita como similar):

- ISO 27001;
- ISO 27017 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior;
- ISO 27018;

4.102. ITEM 5 - Suporte Técnico e Manutenção para Appliance de backup EMC Data Domain DD 4200

4.102.1. Os serviços de manutenção e assistência deverão ser realizados por empresa da área de Tecnologia da Informação, detentora de conhecimento e experiência na área, que se responsabilize pela execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atuando na substituição de equipamentos e componentes defeituosos;

4.102.2. Não é necessária a participação do fabricante, visto que o equipamento está em EOSL - "End of Service Life";

4.102.3. O serviço contempla a resolução de problemas e a substituição de equipamentos e/ou seus componentes em caso de defeito ou mau funcionamento em regime 24x7x365;

4.102.4. A CONTRATADA deverá realizar verificações mensais com relação ao bom funcionamento do hardware do equipamento objeto da Contratação e, quando necessário, substituição de peças e componentes que deverão ser novos, originais e não recondicionados;

4.102.5. Os serviços deverão ser realizados mediante cronograma ou rotinas de execução, previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

4.102.6. Todas as manutenções preventivas devem possuir relatório do equipamento, e estes devem ser protocolados através do SEI, no processo referente a fiscalização da respectiva Ordem de serviço;

4.102.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve realizar uma avaliação dos equipamentos, nas dependências do Contratante, em até 15 (quinze) dias corridos, a fim de identificar e realizar eventuais manutenções preventivas que se façam necessárias.

4.102.8. Faz parte do escopo da manutenção preventiva as seguintes atividades:

- Avaliação dos equipamentos para compor o plano de aquisição da Agência.
- Auxiliar o levantamento e atualização de informações dos ativos para compor o Catálogo de ativos de infraestrutura da Agência.

4.102.9. Detalhes do equipamento a ser suportado:

- EMC Data Domain DD 4200;
- Local: SEDE da ANAC;
- VERSION=Data Domain OS 5.7.3.0-548132;
- SYSTEM_SERIALNO=CKM00134401269;
- CHASSIS_SERIALNO=FCNME132500213;
- MODEL_NO=DD4200;
- 78 Disks 2.73 TiB;

4.102.10. Os chamados técnicos serão formalizados pelo Contratante diretamente à Contratada que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Contrato;

4.102.11. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Contratante, com início de atendimento nos prazos definidos nos acordos de níveis de serviço. Os prazos serão contados a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos, incluindo a substituição de peças, que deverão ser novas, originais e não recondicionadas;

4.102.12. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada de um ou mais técnicos ao local onde está localizado o equipamento;

4.102.13. Quando a assistência técnica do equipamento, ou componente interno, precisar de mais de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho para sua completa manutenção e retorno ao perfeito funcionamento, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Contratante;

4.102.14. O atendimento de manutenção e suporte técnico contemplará correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos, inclusive discos, fontes interfaces de rede e interfaces de fibra ótica, conforme solicitado em chamado;

4.102.15. Todos os produtos destinados à reparação/substituição deverão ser novos, originais e não recondicionados, tecnologicamente equivalentes ou superiores;

4.102.16. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive as substituições de equipamentos e/ou de seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como qualquer transporte dos equipamentos retirados ou movimentados pela CONTRATADA, arcando com quaisquer danos;

4.102.17. Sempre que não for tecnicamente possível a execução dos serviços nas dependências do Contratante, o transporte dos equipamentos do local de retirada até a oficina da Contratada, e vice-versa, correrá por conta da Contratada;

4.102.18. A CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção nas dependências da Agência, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório externo à ANAC;

4.102.19. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, bem como incluir o atendimento no relatório mensal para ateste dos serviços;

4.102.20. É vedado o emprego de peças ou componentes recondicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA, sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

4.102.21. A CONTRATADA deverá atender os chamados durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados (24 x 7 x 365). Entende-se por chamado cada solicitação de serviço aberta;

4.102.22. A abertura de chamados técnicos será efetuada utilizando um dos seguintes meios de comunicação: por correio eletrônico (e-mail), por telefone ou ferramenta, preferencialmente web, de abertura de chamados. Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado no idioma português brasileiro;

4.102.23. No momento da abertura de um chamado, deverão ser informados pela CONTRATADA: número de protocolo (ou número único que permita a identificação do chamado), data e hora de abertura;

4.102.24. Os chamados abertos terão seus tempos contabilizados após a CONTRATADA ser notificada pela CONTRATANTE;

4.102.25. O primeiro contato da equipe técnica da CONTRATADA com a equipe técnica da CONTRATANTE, com a finalidade de realizar o diagnóstico inicial e avaliar a necessidade de deslocamento às dependências da CONTRATANTE, deverá ser realizado no prazo máximo de 4 horas a partir da abertura do chamado;

4.102.26. Os chamados técnicos serão categorizados (nível de serviço) nos seguintes níveis de severidade:

- Severidade 1: Indisponibilidade total;
- Severidade 2: Parcialmente inoperante, com degradação alta de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento;
- Severidade 3: Degradação baixa de desempenho;
- Severidade 4: Qualquer anomalia que altere o padrão normal de funcionamento, como a ocorrência de alarmes; esclarecimento de dúvidas e questionamentos técnicos sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting, atualização ou utilização relacionadas a problemas de funcionamento dos equipamentos;

4.102.27. Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes níveis e prazos para atendimento a partir da abertura do chamado:

- Severidades 1 e 2: 48 horas corridas para solução do problema;
- Severidades 3 e 4: 72 horas corridas para solução do problema;

4.102.28. O atendimento de um chamado técnico só será considerado solucionado após autorização da CONTRATANTE;

4.102.29. O equipamento está instalado no Data Center da ANAC em Brasília-DF, no endereço listado abaixo:

- ANAC Sede: Setor Comercial Sul – Quadra 09 – Lote C – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A (1º ao 7º andar) – Brasília, DF – CEP 70308-200;

4.102.30. Maiores detalhes do equipamento poderão ser obtidos durante o período de vistoria.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.103. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.104. A CONTRATADA deverá submeter para aprovação por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura de contrato, Plano de Instalação e Configuração da solução ofertada nos ambientes mencionados;

4.105. O Plano de Instalação e Configuração deverá conter, no mínimo:

- Plano de comunicação;
- Descrição das fases da instalação e configuração, atividades desenvolvidas em cada uma, metas, entregáveis e cronograma;
- Detalhamento dos ativos necessários em cada etapa do processo;
- Análises de risco e possíveis impactos das atividades para a infraestrutura da CONTRATANTE;
- Detalhamento da topologia e configurações propostas. Deve-se englobar as especificidades de clientes e políticas atualmente implantadas atualmente na CONTRATANTE;
- Deverá abranger as três camadas da arquitetura de backup da solução, contando com: Gerência e controle, Operação de mídia e Clientes;

4.106. Caso a solução ofertada seja do mesmo fabricante da solução atualmente em produção (Veritas Netbackup), preterindo dos serviços de instalação e migração, os serviços estarão restritos à verificação pormenorizada do ambiente operacional atual, atualização de versão e proposição de ajustes visando adequação às melhores práticas do fabricante (destaque à implantação de recursos voltados à melhoria do desempenho e redução do tempo de realização das cópias de segurança);

4.107. Nessa hipótese a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, para proceder os levantamentos necessários nos ambientes operacionais da CONTRATANTE;

4.108. Ao final desse período, deverá ser apresentado Plano de Adequação, que deverá conter, no mínimo:

- Descrição da equipe do projeto, contendo nomes, contatos e papéis desenvolvidos;
- Plano de comunicação;
- Detalhamento das análises realizadas;
- Detalhamento das propostas de atualização/adequação do ambiente, a destacar, em cada caso, os benefícios esperados;
- Estratégia de Testes;
- Cronograma de implantação;
- Análises de riscos e possíveis impactos das atividades para a infraestrutura;

4.109. No caso da troca da solução atual por outra solução de Backup, a CONTRATADA deverá submeter para aprovação por parte da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de emissão da ordem de serviço, Plano de Migração da solução ofertada nos ambientes operacionais da CONTRATANTE;

4.110. O Plano de Migração deverá conter, no mínimo:

- Descrição da equipe do projeto de migração, contendo nomes, contatos e papéis desenvolvidos por cada um;
- Plano de comunicação;
- Descrição da solução tecnológica a ser utilizada para migração, que deverá ser, integralmente, provida pela CONTRATADA;
- Considerações e detalhamentos a respeito da migração de dados de filesystems tradicionais e de rotinas de aplicações específicas, como por exemplo: Oracle, Microsoft Exchange, Microsoft Active Directory, Microsoft SQL Server, Hyper-V, etc.;
- Descrição das fases da migração, atividades desenvolvidas em cada uma, metas, entregáveis e cronograma por localidade;
- Detalhamento de ativos, passivos, insumos, serviços e contratos, caso aplicável, que serão utilizados durante o processo;
- Análises de risco e possíveis impactos das atividades para a infraestrutura da CONTRATANTE;
- Relação de todas as mídias e dados (“imagens de backup”) que serão migrados para cada ambiente;
- Cenário de testes entre ambiente atual e ambiente migrado para a nova solução de backup.

4.111. A Anac possui diretriz própria para a formação de nomes (hostnames) de ativos de TI. Dessa forma, se faz necessário que, durante a elaboração do projeto, o CONTRATADO consulte a equipe técnica da Agência a fim de obter o formato de nomes a serem adotados.

Requisitos de Implantação

4.112. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.112.1. A empresa contratada para o fornecimento da solução será responsável pela instalação física e configuração dos equipamentos, incluindo a habilitação de licenças.

4.112.2. Para a instalação, a ANAC deverá fornecer recursos mínimos, tais como pontos de alimentação elétrica adequados, pontos de rede, mobiliário.

4.112.3. Por sua vez, a contratada será responsável por fornecer, além dos equipamentos propriamente ditos, cabos, conectores, adaptadores, parafusos, suportes, acabamentos, emendas, extensores etc. Será responsável também pela instalação de todos esses componentes junto aos equipamentos principais, incluindo atividades como passagem de cabos, fixação de acessórios, organização de cabos e remoção de sujeira provocada pela instalação.

4.112.4. Os serviços de configuração para uso do serviço em nuvem devem ser realizados pela CONTRATADA ou FABRICANTE da solução;

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.113. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.114. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.115. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.116. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.117. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.118. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.119. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.120. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.121. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.122. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.123. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.124. Os serviços de Instalação e Configuração deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.125. Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.126. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.126.1. A CONTRATADA deve dispor de profissional capacitado e certificado na solução de backup ofertada, o qual deve estar habilitado, tecnicamente, a gerenciar todo o projeto de implantação ou adequação do ambiente;

4.126.2. No caso de migração da solução de backup atual, a CONTRATADA deve dispor de profissional capacitado em ambas as soluções de backup, o qual deve estar habilitado, tecnicamente, a gerenciar e operar tanto a solução de backup em produção (Veritas Netbackup), bem como a solução de backup ofertada;

4.127. Cabe exclusivamente ao Contratado estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

4.127.1. Os profissionais que irão atuar na implementação da solução e no processo de migração de imagens de backups deverão ser habilitados juntos à equipe de fiscalização do contrato, e para isso deverão ser apresentados:

- Currículo profissional que demonstrem ao menos o nível pleno para atuar como analista de backup;
- Certificações de nível introdutório e intermediário do próprio fabricante para a solução ofertada, ou certificações similares que poderão ser avaliadas e a acatadas pela equipe de fiscalização;
- Comprovação de vínculo trabalhista com a CONTRATADA.

4.127.2. Poderão ainda atuar na implantação da solução e no processo de migração de imagens de backups, os profissionais do fabricante, desde que apresentem as mesmas comprovações exigidas no item anterior.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.128. A execução dos serviços e o fornecimento da solução está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.129. A OS/OFB indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.131. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.132. A OFB indicará o Item e a localidade onde o equipamento deverá ser entregue.

4.133. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.134. O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo ou celular de qualquer localidade do Brasil, com horário de atendimento telefônico entre 07h e 19h (horário oficial de Brasília), no mínimo, em dias úteis. Além do atendimento telefônico (obrigatório) exigido acima, o CONTRATADO poderá apresentar modelos de contato para acionamento de suporte técnico adicionais, tais como mensagens instantâneas (WhatsApp, por ex.), e-mail ou Portais de Acesso.

4.135. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.

4.136. Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o Relatório de Execução para análise prévia dos serviços prestados.

4.137. Este relatório deve informar sobre o atendimento do NMSE e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.137.1. Relação de todos os chamados abertos, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico, solução provisória e solução definitiva (conforme o caso); data e hora do início e término da solução definitiva; outras informações pertinentes.

4.138. Informações sobre a disponibilidade e utilização do serviço.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.139. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- Política Nacional de Segurança da Informação - PNSI, conforme Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.
- Não será permitida a captura, utilização ou publicação de qualquer informação ou documento transferido pela ANAC através do serviço contratado, sob pena de ser considerada quebra de sigilo, com as consequências previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- A CONTRATADA deverá se comprometer em manter em caráter sigiloso, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações de que teve acesso para evitar vazamento de dados e fraudes digitais.
- A CONTRATADA deverá se comprometer em não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores.
- A CONTRATADA deverá manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação.
- A CONTRATADA deverá registrar as ações, atividades e eventos realizados na solução.
- As instalações, circuitos e equipamentos que compõem a solução contratada deverão estar protegidos contra ameaças e ações não autorizadas, sejam essas intencionais ou acidentais.
- O acesso para operação e gerência da solução contratada deverá ser realizado por meio de sistema de controle de acesso que permita a autenticação positiva do usuário, contabilização, auditoria e que possua sistemática de autorização.
- O acesso às informações e arquivos de configuração e gerência da solução contratada deve ser controlado e protegido para impedir a alteração de configuração ou a exposição indevida de informações.
- A CONTRATADA deverá atender às normas acerca de conformidade técnica e de integridade de dados na Administração Pública Federal, assim como atender às normas e aos procedimentos de que trata a Instrução Normativa/ANAC nº 128, de 6 de novembro de 2018, relativos à Política de Segurança da Informação - PoSI - no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, sem prejuízo dos demais atos, documentos e normativos expedidos e publicados pela Administração Pública Federal, bem como pela própria ANAC relativos ao sigilo, à segurança e à privacidade das informações e comunicações, além dos respectivos Termos de Compromisso e de Ciência previsto na alíneas "b" do inciso I do art. 31 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.
- A CONTRATADA deverá atender a, no mínimo, os seguintes requisitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018:
 - Recursos em Versões Comprovadamente Seguras e Atualizadas: Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a CONTRATANTE está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.

Vistoria

4.140. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.141. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.142. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.143. A vistoria deverá ser previamente agendada por meio dos telefones (61) 3314-4213 ou endereço eletrônico std.geit@anac.gov.br.

4.144. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.145. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.146. A vistoria poderá ser realizada de forma online, por meio da plataforma Teams, mediante agendamento feito pela equipe técnica da ANAC, e respeitado os procedimentos de agendamento e disponibilidade de horários indicados anteriormente.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.2. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que os equipamentos propostos atendem a cada um dos requisitos especificados.

4.3. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica da ANAC possa confirmar tais argumentos.

4.4. Deverá ser especificado a numeração da PÁGINA (ou localização no texto do documento) para comprovação.

4.5. A ANAC reserva-se ao direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação das informações prestadas na proposta e nas tabelas.

4.6. Todos os requisitos que possuem os termos “Implementar”, “ter capacidade”, “deve permitir”, “deve possibilitar” devem ser interpretados como funcionalidades a serem atendidas pelo objeto a ser contratado independentemente do fornecimento de licenças e/ou upgrades sem custo adicional para a administração.

4.7. O modelo da Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos está em anexo a este documento.

4.8. A licitante deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em atendimento ao inciso III do art. 3º do Decreto 7.174/2010.

Sustentabilidade

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9.1. Equipamentos empregados na prestação de serviços, que sejam instalados no ambiente tecnológico da ANAC, não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.

4.9.2. Equipamentos empregados na prestação de serviços, que sejam instalados no ambiente tecnológico da ANAC, devem apresentar consumo de energia elétrica compatível com o porte do equipamento e outros modelos de mercado.

4.9.3. Em relação ao Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS da ANAC verifica-se que foi estruturado em 09 (nove) temas iniciais, quais sejam: material de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal, vigilância e limpeza e conservação.

4.9.4. Os fabricantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que eles sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.9.5. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.9.6. Os equipamentos devem, sempre que possível, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor tamanho possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.10. Na presente contratação não será feita a indicação de marcas e modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.11. Na presente contratação não há vedação de utilização de marca/produto específico, contanto que atendam aos demais requisitos pertinentes definidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra do objeto

4.14. Não será prevista a verificação de amostras do objeto para a fase de aceitação da proposta comercial e adjudicação do processo licitatório. Contudo, estão mantidos os procedimentos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo após a entrega, instalação e configuração da solução de backup.

Garantia da Contratação

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.16.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.16.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.16.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.16.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.20.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.32. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.32.1. Solução de Proteção de dados (Software de Backup) - renovação ou substituição da solução atual;
- 4.32.2. Repositório de armazenamento de dados para Backup on-premisse com 130TB (Curta Retenção);
- 4.32.3. Repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública (Longa Retenção) de até 400 TB;
- 4.32.4. Backup do Microsoft 365 para 1.800 usuários;
- 4.65.5. Suporte Técnico e Manutenção para 01 (um) Appliance de backup EMC Data Domain DD 4200.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;

5.1.11. Exigir as assinaturas pelo Contratado no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência;

5.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do Contratado;

5.1.13. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Executar os serviços conforme especificações neste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a correta prestação do objeto deste documento;

5.2.11. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.13. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos no ciados que se refiram ao Contratado, independente de solicitação;

5.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços;

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.18. Cumprir fielmente o que estabelece este documento, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

5.2.19. Na hipótese de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, o Contratado deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;

5.2.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CON-TRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.22. Sujetar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 14.133 /2021, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite definido na legislação, considerado o valor atualizado do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias da emissão da ordem de serviço e ordem de fornecimento de bens;

6.1.2. A Instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço para os itens 1, 3 e 4.

6.1.3. A Instalação deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento de bens para o item 2.

6.1.4. É necessário fazer agendamento para instalação dos equipamentos, e disponibilizar as informações de nome e documento de identificação do pessoal que executará o serviço, por meio do Fiscal Técnico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. A garantia dos bens deverá ter validade a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

6.1.7. A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Recebimento Definitivo para comprovação do ajuste da Garantia dos bens;

6.1.8. A entrega das informações referentes ao suporte deve incluir: Comprovação do suporte registrado junto ao fabricante pelo período contratado e Todas as informações necessárias para utilização da garantia.

6.1.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.11. O cronograma detalhado está descrito no Item Requisitos Temporais e no Cronograma Físico-Financeiro;

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Sede: Setor Comercial Sul – Quadra 09 – Lote C – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A (1º ao 7º andar) – Brasília, DF – CEP 70308-200;

6.2.2. Centro de Treinamento: Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, Lote 4 – Brasília, DF.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.1. Em regime 24x7, conforme a severidade do chamado definida em Requisitos de Manutenção.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Os materiais a serem disponibilizados estão descritos na seção de Requisitos de Arquitetura Tecnológica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Solução de Proteção de dados (Software de Backup) - renovação ou substituição da solução atual;

6.5.2. Repositório de armazenamento de dados para Backup on-premisse com 130TB (Curta Retenção);

6.5.3. Repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública (Longa Retenção) de até 400 TB;

6.5.4. Backup do Microsoft 365 para 1.800 usuários;

6.5.5. Suporte Técnico e Manutenção para 01 (um) Appliance de backup EMC Data Domain DD 4200.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.7. Deverá ser realizado um repasse de conhecimento (hands-on) para equipe técnica da CONTRA-TANTE;

6.8. Deverão ser abordado os procedimentos de instalação, configuração, gerenciamento e resolução de problemas da solução ofertada;

6.9. O repasse de conhecimento deverá ser feito nas instalações da CONTRATANTE, na cidade de Brasília/DF ou de forma online, a ser definido pela CONTRATANTE;

6.10. Caso o repasse de conhecimento seja realizado de forma online, esse deverá ocorrer através da ferramenta de comunicação utilizada pela CONTRATANTE. Adicionalmente, as sessões poderão ser gravadas para permitir consultas e revisões futuras pela equipe técnica interna da CONTRATANTE;

6.11. A CONTRATANTE designará a equipe que participará da transferência/repasso do conhecimento;

6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar consultas a materiais didáticos, guias rápidos, manuais técnicos de operação, *datasheets* e *quickspecs* da solução ofertada;

6.13. Todos os custos com o técnico instrutor, como deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.15. A comparação e controle será feita no ato de avaliação dos serviços de implantação da solução de backup, para cada um dos itens da contratação, quando serão verificados o correto funcionamento das rotinas de backup e restore para pelo menos um caso de cada tecnologia:

- File Server (Windows Server)
- File Server (Linux – NFS)
- Oracle
- SQL Server
- Hyper-V
- Exchange

6.16. Deverá ser apresentado relatório de evidências de execução das rotinas de backup e restore, nas seguintes modalidades, full, incremental e diferencial, conforme a aplicabilidade de cada caso.

6.17. Deverão ser demonstrados parâmetros de tempo de execução das rotinas de backup e restore, além do throughput de leitura e gravação de dados que deverão estar compatíveis com o dimensionamento da solução instalada, considerado os aspectos e eventuais limitações do parque de infraestrutura de TI existente na ANAC.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.11.1. Ordem de Serviço;
- 6.11.2. Ata de Reunião;
- 6.11.3. Ofício;
- 6.11.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.11.5. E-mails e cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível no horário comercial das 8h às 18h, em telefone fixo ou celular, ou em serviço de mensageria instantânea a qual o time técnico da STD/ANAC tenha acesso. A indisponibilidade de comunicação com o preposto poderá acarretar glosa conforme definido na seção de Sanções Administrativas.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 03 (três) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas definidas no Manual de Fiscalização de Contratos da Anac.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.14. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.21. Receber e dar encaminhamento imediato:

- às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1 A avaliação da execução do objeto, quanto aos serviços de suporte técnico e garantia relativos aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, será utilizado o disposto no Item Requisitos de Manutenção.

8.1.2. Para fins de apuração do prazo de entrega e implantação da solução de backup, relativo aos itens 1, 2, 3 e 4, será utilizado o indicador IAE – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA E IM-PLANTAÇÃO.

IAE – ÍNDICE DE ATRASO NA ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega e implantação da solução constantes na Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)
Meta a cumprir	IAE <=0
Instrumento de medição	Será auferido em razão do cronograma definido na ordem de serviço ou ordem de fornecimento de bens, e dos Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, além de considerar eventuais atas de reuniões ou e-mail de acompanhamento do projeto de implantação.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando eventuais atraso. A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS ou OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Eventual, sempre que houver a emissão de OS ou OFB
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS/OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS/OFB. A data de início será aquela constante na OS/OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS/OFB. A data de conclusão da OS/OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS/OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o CONTRATADO entrega os serviços da OS/OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.

	TEST – Tempo Estimado para a conclusão da OS/OFB – constante na OS/OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Conforme seção Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento deste termo de referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

8.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- Critérios Técnicos: Os equipamentos e softwares entregues serão inspecionados, para verificar o atendimento a todos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência e da proposta comercial.
- Fisicamente, em loco, por meio de inspeção visual para verificação da quantidade de interfaces de rede, de fontes de alimentação e demais características externas do equipamento.
- Logicamente, por meio da interface de gerência, para verificar característica de processamento, memória cache, armazenamento, controladora, interfaces de rede, protocolos suportados, tipo de RAID, e outras características que não possam ser verificadas por meio de inspeção visual externa.
- Logicamente, por meio de relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores e declarações do próprio fabricante.
- Logicamente, por meio do site do fabricante, verificação do ciclo de vida do equipamento, incluindo o status atual, como End of Service (EOS), End of Marketing (EOM) e outros indicadores relevantes.
- Prazo de Garantia: Será verificado, junto ao fabricante, por meio dos números de série, se o prazo de garantia dos equipamentos está de acordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta comercial.
- Como o prazo de garantia é contado da data do aceite final do equipamento, o fornecedor tem até 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para fazer quaisquer ajustes necessários no prazo final, junto ao fabricante.
- Para os itens 1, 2, 3 e 4, com fundamento no Acórdão TCU/Plenário nº 980/2023, deverá ser disponibilizado ao Contratante acesso ao portal de licenciamento de software e serviço de suporte e garantia, a fim de que possa ser verificada de forma inequívoca a emissão das licenças de software e serviço de suporte técnico em nome do Contratante.
 - Em caso de o fabricante da solução não possuir um mecanismo de portal, ou similar, deverá ser emitida a declaração do próprio fabricante corroborando as licenças de software e serviço de suporte emitidos em nome do Contratante, contendo inclusive a identificação inequívoca (SKU - Stock Keeping Unit), o nome e data de validade da licença de cada software ou serviço de suporte técnico.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.24.1. o prazo de validade;
- 8.24.2. a data da emissão;
- 8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.24.5. o valor a pagar; e
- 8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2025.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.47. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.49. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.50. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.51. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis. Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso na Entrega e Implantação)	IAE > 0, implicará 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de desconto no faturamento da OS/OFB.
3	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato. Esta ocorrência poderá implicar em inexecução total do objeto deste Termo de Referência, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
4	Desistência Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
5	Não apresentar Garantia Financeira	Multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), nos casos de atraso na apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, quando for exigida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei nº 14.133/2021.
6	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Anac.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Anac, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento da solução de modo adverso ao especificado e às cláusulas contratuais, sob o risco de provocar impacto ou prejuízo ao ambiente de TI, sendo esse risco materializado ou não	Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas, soluções digitais e serviços de TI da Agência.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.
		Para os ITENS 1, 2, 3:

11	Indisponibilidade de comunicação com o preposto	<ul style="list-style-type: none"> - Será aplicada glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência sob o valor anual do contrato. - As ocorrências em um exercício do contrato serão acumuladas e o desconto será aplicado no faturamento do exercício do ano seguinte ao contrato. <p>Para os ITENS 4, 5:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Será aplicada glosa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência sob o valor anual do contrato. - As ocorrências serão descontadas na fatura mensal corrente.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.</p>

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, quando for o caso, em plena validade;

10.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico

10.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.34. Declaração emitida pelo licitante que ateste a não ocorrência de registro de oportunidade.

10.35. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

10.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Para o Grupo 1
 - Ter fornecido e instalado, de forma satisfatória, Solução de Proteção de Dados (Software de Backup) com, no mínimo, 80 (oitenta) FETB protegidos ou 100 (cem) máquinas virtuais ou 06 (seis) servidores físicos (se usados para virtualização), transcorridos pelo menos 6 (seis) meses do recebimento definitivo, e tendo o serviço de manutenção/suporte técnico para a referida solução ativo no período.
 - Ter fornecido e instalado, de forma satisfatória, repositório de armazenamento de dados para Backup *on-premisse* com 50 (cinquenta) TB para Curta Retenção e prestado (em caso de contrato encerrado) ou esteja prestando (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de manutenção/suporte técnico para a referida solução.

- Ter fornecido e configurado, de forma satisfatória, repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública para Longa Retenção com 50 (cinquenta) TB, transcorridos pelo menos 6 (seis) meses do recebimento definitivo, e tendo o serviço de manutenção/suporte técnico para a referida solução ativo no período.
- Para o Item 4
 - Ter fornecido e configurado, de forma satisfatória, ferramenta de Backup do Microsoft 365 ou Office 365, para pelo menos 200 (duzentos) usuários, transcorridos pelo menos 6 (seis) meses do recebimento definitivo, e tendo o serviço de manutenção/suporte técnico para a referida solução ativo no período.
- Para o Item 5
 - Ter prestado (em caso de contrato encerrado) ou esteja prestando, há pelo menos 6 (seis) meses (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de manutenção/suporte técnico para solução de armazenamento;

10.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.40. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.41. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.42. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 meses)
1	1	Solução de Proteção de dados (Software de Backup) - renovação ou substituição da solução atual	27502	Unidade/Anual	3	1.048.756,11	3.146.268,33
	2	Repositório de armazenamento de dados para Backup on-premisse com 130TB (Curta Retenção)	600770	Unidade	1	1.956.875,00	1.956.875,00
	3	Repositório de armazenamento de dados de Backup em nuvem pública (Longa Retenção)	26077	TB (Terabyte)	10.440	182.2316	1.902.498,60
	4	Backup do Microsoft 365	27502	Usuários	64.800	12,82	830.736,00
	5	Supporte Técnico e Manutenção para Appliance de backup EMC Data Domain DD 4200	27740	Unidade/Mensal	36	4.679,79	168.472,44

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 8.004.850,37 (oito milhões, quatro mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 113240/113214;
- II) Fonte de Recursos: 1050;
- III) Programa de Trabalho: 26.125.3104.2912.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 339052 e 449052;
- V) Plano Interno: *[será informado no momento da emissão da nota de empenho]*;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Para o Item 1 (Pagamento Anual):

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável	Valor
01	Assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço para a entrega das licenças	Até 3 (três) dias, após o evento 01.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
03	Entrega da documentação técnica: Plano de Instalação e Configuração	Até 10 (dez) dias, após o evento 02.	CONTRATADA	R\$ 0,00
04	Avaliação do Plano de Instalação e Configuração e aprovação	Até 3 (três) dias, após o evento 03.	ANAC	R\$ 0,00
05	Implantação, ativação e entrega da solução de Backup, realização de teste e validação do ambiente	Até 30 (trinta) dias, após o evento 02.	CONTRATADA	R\$ 0,00
06	Pronunciamento do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias, após o evento 05.	ANAC	R\$ 0,00
07	Realização de testes de conformidade	Até 3 (três) dias, após o evento 06.	ANAC	R\$ 0,00
08	Pronunciamento do Aceite Definitivo	Até 5 (cinco) dias, após o evento 07.	ANAC	R\$ 0,00
09	Liquidiação do pagamento	Até 30 (trinta) dias após o encaminhamento dos documentos para pagamento	ANAC	R\$ 1.048.756,11
10	Demais pagamentos (2 parcelas anuais)	12 meses e 24 meses após a Aceite Definitivo do Item 1	ANAC	R\$ 1.048.756,11 cada parcela

Para o Item 2 (Pagamento Único):

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável	Valor
01	Assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Fornecimento de Bens para o Repositório de armazenamento de dados para Backup on-premisse	Até 3 (três) dias, após o evento 01.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
03	Entrega da documentação técnica: Plano de Instalação e Configuração	Até 10 (dez) dias, após o evento 02.	CONTRATADA	R\$ 0,00
04	Avaliação do Plano de Instalação e Configuração e aprovação	Até 3 (três) dias, após o evento 03.	ANAC	R\$ 0,00
05	Entrega, Implantação e Ativação da solução de armazenamento de dados para Backup on-premisse	Até 45 (quarenta e cinco) dias, após o evento 02.	CONTRATADA	R\$ 0,00
06	Pronunciamento do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias, após o evento 05.	ANAC	R\$ 0,00
07	Realização de testes de conformidade	Até 3 (três) dias, após o evento 06.	ANAC	R\$ 0,00
08	Pronunciamento do Aceite Definitivo	Até 5 (cinco) dias, após o evento 07.	ANAC	R\$ 0,00
09	Liquidação do pagamento	Até 30 (trinta) dias após o encaminhamento dos documentos para pagamento	ANAC	R\$ 1.956.875,00

Para o Item 3 (Pagamento Mensal Sob Demanda):

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável	Valor
01	Assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço para a entrega da solução de armazenamento de dados em Nuvem	Até 3 (três) dias, após o evento 01.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
03	Entrega da documentação técnica:	Até 10 (dez) dias, após o evento 02.	CONTRATADA	R\$ 0,00

	Plano de Instalação e Configuração			
04	Avaliação do Plano de Instalação e Configuração e aprovação	Até 3 (três) dias, após o evento 03.	ANAC	R\$ 0,00
05	Implantação, ativação e entrega da solução de Backup, realização de teste e validação do ambiente	Até 30 (trinta) dias, após o evento 02.	CONTRATADA	R\$ 0,00
06	Pronunciamento do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias, após o evento 05.	ANAC	R\$ 0,00
07	Realização de testes de conformidade	Até 3 (três) dias, após o evento 06.	ANAC	R\$ 0,00
08	Pronunciamento do Aceite Definitivo	Até 5 (cinco) dias, após o evento 07.	ANAC	R\$ 0,00
09	Liquidiação do pagamento	Até 30 (trinta) dias após o encaminhamento dos documentos para pagamento	ANAC	R\$ 7.289,27 (Estimativa de uso para o ano de 2025=40TB)
10	Demais pagamentos Mensais	30 dias após a Aceite Definitivo Mensal do Item	ANAC	De acordo com o consumo

Para o Item 4 (Pagamento Mensal Sob Demanda):

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável	Valor
01	Assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço para a entrega da solução de Backup do Microsoft 365	Até 3 (três) dias, após o evento 01.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
03	Entrega da documentação técnica: Plano de Instalação e Configuração	Até 10 (dez) dias, após o evento 02.	CONTRATADA	R\$ 0,00
04	Avaliação do Plano de Instalação e Configuração e aprovação	Até 3 (três) dias, após o evento 03.	ANAC	R\$ 0,00
05	Implantação, ativação e entrega da solução de Backup, realização de teste e validação do ambiente	Até 30 (trinta) dias, após o evento 02.	CONTRATADA	R\$ 0,00
06	Pronunciamento do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias, após o evento 05.	ANAC	R\$ 0,00
07	Realização de testes de conformidade	Até 3 (três) dias, após o evento 06.	ANAC	R\$ 0,00
08	Pronunciamento do Aceite Definitivo	Até 5 (cinco) dias, após o evento 07.	ANAC	R\$ 0,00
09	Liquidiação do pagamento	Até 30 (trinta) dias após o encaminhamento dos documentos para pagamento	ANAC	R\$ 23.076,00 (Estimativa de uso para o ano de 2025 = 1800 usuários /mês)
10	Demais pagamentos Mensais	30 dias após a Aceite Definitivo Mensal do Item	ANAC	De acordo com o consumo (Estimativa de

Para o Item 5 (Pagamento Mensal):

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável	Valor
01	Assinatura do Contrato	Até 3 (três) dias.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
02	Reunião inicial e abertura da Ordem de Serviço	Até 3 (três) dias, após o evento 01.	ANAC e CONTRATADA	R\$ 0,00
03	Entrega do relatório mensal de acompanhamento	Até o décimo dia do mês subsequente	CONTRATADA	R\$ 0,00
04	Pronunciamento do Aceite Provisório	Até 5 (cinco) dias, após o evento 03.	ANAC	R\$ 0,00
05	Pronunciamento do Aceite Definitivo	Até 5 (cinco) dias, após o evento 04.	ANAC	R\$ 0,00
06	Liquidão do pagamento	Até 30 (trinta) dias após o encaminhamento dos documentos para pagamento.	ANAC	R\$ 4.679,79
07	Demais pagamentos Mensais	30 dias após a Aceite Definitivo Mensal do Item	ANAC	R\$ 4.679,79

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE SANTOS SARMANHO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 15:07:36.

GUILHERME FERNANDES MENEGAZZO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 11:51:32.

FABIANO BENEDITO DE SIQUEIRA BENTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 11:29:33.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

FERNANDO ANDRE COELHO MITKIEWICZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 15:24:10.

Agência Nacional de Aviação Civil

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHOS nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>

ÁREA REQUISITANTE

Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1
...

Agência Nacional de Aviação Civil

Valor total estimado da OS/OFB	
--------------------------------	--

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
-----------------	--------------	--------------	--------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Ínicio	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome>
<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

Agência Nacional de Aviação Civil

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome>
Gestor do Contrato

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

Agência Nacional de Aviação Civil

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/ bem(s)>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram **<prestados/entregues>** pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

Agência Nacional de Aviação Civil

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Agência Nacional de Aviação Civil

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Agência Nacional de Aviação Civil

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo regista o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília-DF, CEP 70.308-200, CNPJ nº 07.947.821/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face

da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

Agência Nacional de Aviação Civil

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **CIDADE DA CONTRATANTE**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	GESTOR DO CONTRATO
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARP, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os **<bem(s)/produto(s)>** correspondentes à **<OFB>** acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes **<bem(s)/produto(s)>** ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Agência Nacional de Aviação Civil

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

Agência Nacional de Aviação Civil

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à **<OS>** acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e **<atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)>** às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...
...
...

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

Agência Nacional de Aviação Civil

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

MINUTA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Processo Administrativo nº 00058.050717/2024-12

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E

A Agência Nacional de Aviação Civil, com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.050717/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de Backup composta por bens e serviços, sendo possível a renovação e expansão da solução de Backup atual ou a substituição e expansão da base instalada, com a modalidade de licenciamento que possua conformidade com todas as especificidades da infraestrutura computacional da Anac, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 meses)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos

serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.34. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica de forma remota ou presencial no endereço da CONTRATANTE, Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (1º ao 7º andar) Brasília - DF – CEP: 70.308-200.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente

aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O Contratante poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária de primeiro grau para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade: UF:.....

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

Cargo / Função:

Endereço Eletrônico:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$ (36 meses)

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº ____/2025 ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO Nº ____/202

Eu, ___, na qualidade de Responsável Legal da Empresa ___, declaro que esta empresa decide por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificulitem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Local, ___, de ____ de 2023.

Assinatura e nome do representante da empresa

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E
ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(Modelo)**

(em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para fins de comprovação junto à Anac relativamente ao PREGÃO Nº
____/____ que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ: _____,
não utiliza produtos com substâncias perigosas e possui aderência aos requisitos de
sustentabilidade ambiental, de acordo com as exigências do Edital.

[LOCAL], ____ de _____ de 20____.

Representante do Fornecedor:

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Representante da Empresa / Carimbo